



Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto
Contratos Assessoria

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do UASG: 92201
Requisitante: DAS - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE
Data da requisição: 29/10/2025
Outras informações: Contrato de Prestação de Serviços Médicos Hospitalares

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

REQUISITANTE

Órgão: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto
Setor requisitante (Unidade / Setor / Departamento): DAS - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE
Responsável pela demanda: Prof. Dr. Hilton Marcos Alves Ricz
Matrícula: 85000819
E-mail: hricz@hcrp.usp.br
Telefone: (16) 3602-2180

Data pretendida para a conclusão da contratação: 31/12/2025

Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato: 12 meses

Grau de prioridade da contratação: Alta

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

1.1. Solicitação de contratação de Prestação de serviços de assessoramentos médico-hospitalares, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Assessoria Tipo I	8770	Unidade	2640	R\$ 7.850,56	R\$ 20.725.478,40
2	Assessoria Tipo II	8770	Unidade	120	R\$ 3.925,29	R\$471.034,80
3	Assessoria Tipo III-A	8770	Unidade	7140	R\$ 404,76	R\$ 2.889.986,40
4	Assessoria Tipo III-B	8770	Unidade	2160	R\$ 668,88	R\$ 1.444.780,80
5	Assessoria Tipo III-C	8770	Unidade	3468	R\$ 880,45	R\$ 3.053.400,60
6	Assessoria Tipo III-D	8770	Unidade	1152	R\$ 1.795,12	R\$ 2.067.978,24
7	Assessoria Tipo III-E	8770	Unidade	252	R\$ 1.795,12	R\$ 452.370,24
TOTAL						R\$ 31.105.029,48

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

1. Este Hospital, criado pela lei paulista 3.274 de 23 de dezembro de 1955, vincula-se à Secretaria da Saúde para fins administrativos, nos termos do Decreto nº 26.920 de 18 de março de 1987, e associa-se à Universidade de São Paulo, para fins de ensino, pesquisa e prestação de serviços médico-hospitalares à comunidade, nos termos das disposições do § 1º do artigo 1º de seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 13.297 de 05 de março de 1979.

2. Dispõe ainda referido Regulamento, nos incisos II, III e IV de seu artigo 2º, que tem o Hospital por finalidade:

II. servir de campo de aperfeiçoamento para profissionais, relacionados com a assistência médico-hospitalar;

III. prestar assistência médico-hospitalar;

IV. proporcionar meios para o desenvolvimento de pesquisas científicas.
(destaques de agora).

Nesse diapasão, para cumprimento dessas finalidades institucionais, enquanto propicia campo para o desenvolvimento de pesquisas científicas, propicia, também, campo de aperfeiçoamento para alunos de graduação e pós graduação, aí incluídos os Médicos Residentes.

3. A residência médica, na forma estatuída pelo Decreto Federal 80.281/77, constitui modalidade de ensino de pós-graduação destinada a médicos, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, sob orientação dos profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional. Vejamos:

“Art. 1º - A Residência em Medicina constitui modalidade de ensino de pós graduação destinada a médicos, sob a forma de cursos de especialização, CARACTERIZADA POR TREINAMENTO EM SERVIÇO,.....SOB A ORIENTAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS DE ELEVADA QUALIFICAÇÃO ÉTICA E PROFISSIONAL.”. (destaques de agora).

4. Esse mesmo decreto, por seu artigo 2º, criou a COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA - CNRM. Vejamos:

“Art. 2º - Fica criada no âmbito do Departamento de Assuntos Universitários do Ministério da Educação e Cultura a Comissão Nacional de Residência Médica, com as seguintes atribuições:

a)

b)

c) estabelecer os REQUISITOS MÍNIMOS necessários que devem atender as instituições onde serão realizados os programas de Residência Médica, assim como os critérios e a sistemática de credenciamento dos programas”.

5. Pela lei 6.932 de julho de 1981, O CONGRESSO NACIONAL ratificou as disposições do Decreto 80.281/77, que já estavam sendo aplicadas aos médicos residentes deste Hospital.

Dentre as exigências da CNRM, para credenciar tais programas, está a de que os médicos residentes sejam supervisionados PERMANENTEMENTE por médicos portadores de Certificado de Residência Médica da área ou especialidade em causa ou título superior (Resolução CNRM nº 2/2005, artigo 23, alínea “d”).

Sintetizando, a Residência Médica deve ser orientada permanentemente, inclusive durante os plantões, por profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional.

6. Este Hospital mantém inúmeros programas de Residência Médica credenciados pelo Ministério da Educação/Comissão Nacional de Residência Médica, com um total de aproximadamente 860 (oitocentos e sessenta) médicos residentes/ano.

E esses médicos residentes são, em regra, orientados em seus treinamentos teóricos e práticos pelos Docentes da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, frente à já mencionada associação existente entre as duas entidades (Universidade e Hospital), para fins de ensino, pesquisa, assistência e orientação profissional dos médicos residentes, bem como de outros estagiários médicos e não médicos (mas em profissões relacionadas com a saúde) desta autarquia.

Entretanto, (02) duas situações se apresentam:

6.1. A atuação desses elevados profissionais, em regra, se dá no período diurno, em cumprimento de suas jornadas normais de trabalho contratadas com a Universidade de São Paulo.

Não obstante, este Hospital, no desenvolvimento de suas atividades básicas de “ensino” e “assistência”, tanto nas instalações do “campus” Universitário Monte Alegre, quanto em sua Unidade de Emergência, sita na Rua Bernardino de Campos nº 1.000, funciona 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, com o desenvolvimento de atividades de alunos de graduação e pós-graduação, incluídos nestes últimos, repita-se, os Médicos Residentes.

Dessa forma, sob pena de infringência de uma obrigação legal e, consequentemente, ter seus programas cassados pela CNRM, não pode esta autarquia deixar que as atividades dos médicos residentes e de outros estagiários do hospital, que prestam atendimento durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia aos doentes que procuram este nosocômio, fiquem (nos períodos noturnos dos dias úteis e durante os finais de semana e feriados) sem guia experimentado, abandonados ao autodidatismo, às tentativas e erros, inadmissíveis do ponto de vista ético e completamente descabido num Hospital Universitário; e,

6.2. Pela Resolução USP nº 7.271 de 23 de novembro de 2.016 (que sucedeu a Resolução USP nº 3.533 de 22 de junho de 1989), a Universidade, dispondo sobre o regulamento dos regimes de trabalho de seu pessoal docente, estabeleceu através de seu artigo 16 e seguintes, que o docente em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP pode, com aprovação e por intermédio dela (Universidade), prestar serviços a terceiros, num interregno de até 08 (oito) horas semanais, com percepção de remuneração por tais múnus. Vejamos:

Artigo 16 – O docente em RDIDP poderá realizar atividades simultâneas, relacionadas a seu cargo, visando a disseminação de conhecimentos à sociedade ou a colaboração com a Universidade, desde que não prejudique o desempenho regular da função e observadas as condições definidas nesta Resolução.

.....
Artigo 18 – Ao docente em RDIDP, desde que credenciado e mediante a prestação das informações devidas, admite-se a prática de atividades simultâneas com remuneração, em caráter esporádico, compreendendo, entre outras, convênios, assessoria ou participação em cursos de extensão, observados os termos deste ED.

Artigo 19 – O docente em RDIDP credenciado poderá participar de projetos de ensino, pesquisa, extensão ou inovação, de caráter institucional, realizados com entidades externas, mediante convênio ou contrato, por prazo determinado.

§ 1º – A regularidade da participação do docente é condicionada à aprovação do projeto e formalização do convênio ou contrato pelas instâncias competentes, de acordo com a regulamentação de convênios da Universidade.

§ 2º – O tempo dedicado pelo docente em RDIDP, regularmente credenciado, às atividades relacionadas aos convênios e contratos previstos no *caput*, somadas às de assessoria referidas no artigo 20, não poderá ultrapassar as 8 (oito) horas semanais.

.....
Artigo 20 – O docente em RDIDP credenciado poderá realizar atividades de assessoria, tais como elaborar pareceres científicos e responder a consultas sobre assuntos especializados, realizar ensaios ou análises, exercer atividades de consultoria, perícia, assistência, orientação profissional e curadoria externa de museus, visando a aplicação e difusão

dos conhecimentos científicos, culturais e tecnológicos que se caracterizam pela sua relevância para a sociedade ou para a Universidade.

§ 1º – O tempo dedicado às atividades a que se refere este artigo será limitado a 8 (oito) horas semanais, observado o artigo 19, §

6.2.1. Essa situação, em concreto, implica no fato dos docentes em RDIDP da Universidade de São Paulo, lotados na Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (que é o regime de quase a totalidade) e que ministram assistência e orientação profissional prática e teórica aos médicos residentes e outros estagiários médicos ou não do Hospital, irem prestar serviços a outras instituições públicas ou privadas, semanalmente, com ausência nesta instituição. Concretude essa que não é do interesse deste Hospital, pois implica em prejuízo irreversível do ensino dos médicos residentes e demais estagiários, com evidente prejuízo dos serviços médicos prestados à comunidade através destes.

6.2.2. Esses docentes já se estruturam em Pessoas Jurídicas várias, para a prestação de serviços a terceiros.

E se essas empresas não forem contratadas para a execução dos múnus descritos no “caput” deste item, o ensino teórico e prático ficará prejudicado e conseqüentemente prejudicado também estará a assistência médica prestada por este nosocômio.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DE VALORES

3.1. A estimativa de quantidades e valores da contratação está prevista no campo 1. Descrição sucinta do objeto, cujo valor **total** estimado é de R\$ 31.105.029,48 (trinta e um milhões, cento e cinco mil, vinte e nove reais e quarenta e oito centavos) para o exercício de 2026.

4. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRO DFD

4.1. A execução deste DFD não tem dependência prévia com execução de outro DFD.

Despacho: Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Prof. Dr. Hilton Marcos Alves Ricz

Requisitante

Despacho: Autorizo a contratação, encaminhe ao setor de contratações, conforme proposto.

Deocélia Bassotelli Jardim

Autoridade competente



Documento assinado eletronicamente por **Hilton Marcos Alves Ricz, Diretor Do Departamento De Atenção À Saúde**, em 29/10/2025, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Deocelia Bassotelli Jardim, Chefe De Gabinete**, em 30/10/2025, às 07:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0087425117** e o código CRC **03F84A87**.

Informações Básicas

1. Informações Básicas

Categoria do objeto: Serviços

Processo Administrativoº SEI: 146.00015211/2025-59

Necessidade

2. Descrição da Necessidade

Contratação de Serviço de supervisão das atividades dos médicos residentes e de outros estagiários do hospital, sob pena de infringência de uma obrigação legal e, consequentemente, ter seus programas cassados pela Comissão Nacional de Residência Médica.

3. Área requisitante – Departamento de Atenção à Saúde

Responsável - Prof. Dr. Hilton Marcos Alves Ricz

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se de contratação exclusiva de Prestação de serviços de assessoramentos médico-hospitalares, nas modalidades Tipo I, II, III-A, III-B, III-C, III-D e III-E.

A demanda abordada neste documento foi examinada em consonância com o planejamento previsto para o consumo anual em 2026.

Esse planejamento se fundamenta no histórico de utilização dos serviços pela Instituição.

O prazo de execução dos serviços deverá ser realizado no exercício de 2026, conforme necessidade e escala mensal a ser elaborada pelo respectivo chefe de Departamento ou a quem ele delegar, conforme a modalidade contratada, podendo ser prorrogado desde que seja plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

O Contratado garantirá a qualidade dos serviços durante todo o período de vigência contratual.

A exigência de garantia Contratual não se aplica na presente inexigibilidade.

Solução

5. Levantamento de Mercado

Os preços unitários estabelecidos por este HCFMRP, serão anualmente reajustados, para valer a contar do mês de Janeiro de cada ano futuro, de conformidade com a variação anual do IPC-FIPE ocorrida no interregno de dezembro de 2025 a novembro de 2026 e assim sucessivamente para os anos futuros.

Os serviços ora contratados não podem ser comparados a “serviços de assessorias médica”, executados por planos de saúde, sindicatos, associações médicas, empresas privadas em geral, ou seja, se resumem a prestação de atendimento médico a doentes, isto porque esses não tratam de ensino e de

pesquisa. Desta forma não há como fazer comparação de serviços de assistência médica com atividade de assistência medica executadas enquanto se desenvolve o ensino e a pesquisa.

6.Descrição da solução como um todo

A contratação de prestação de serviços médico-hospitalares visa o incremento da qualificação do corpo clínico do HCFMRP-USP, por meio de assessoramentos realizados por meio de sociedades simples integradas por docentes da Universidade de São Paulo, lotados na Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto.

A contratação será por 12 meses a partir da assinatura do contrato.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades totais estimadas dos itens que compõem a presente contratação foram calculadas com base no histórico de procedimentos realizados nos últimos 12 meses, assim como na previsão de atendimento às necessidades do HCFMRP-USP, conforme tabela abaixo:

TEM	COD. HC	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT /CATSER V	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	90052572	Assessoria Tipo I	8770	Unidade	2640	R\$ 7.850,56	R\$ 20.725.478,40
2	90052584	Assessoria Tipo II	8770	Unidade	120	R\$ 3.925,29	R\$471.034,80
3	90052596	Assessoria Tipo III-A	8770	Unidade	7140	R\$ 404,76	R\$ 2.889.986,40
4	90052602	Assessoria Tipo III-B	8770	Unidade	2160	R\$ 668,88	R\$ 1.444.780,80
5	90052614	Assessoria Tipo III-C	8770	Unidade	3468	R\$ 880,45	R\$ 3.053.400,60
6	90052626	Assessoria Tipo III-D	8770	Unidade	1152	R\$ 1.795,12	R\$ 2.067.978,24
7	90052638	Assessoria Tipo III-E	8770	Unidade	252	R\$ 1.795,12	R\$ 452.370,24
		TOTAL					R\$31.105.029,48

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor de R\$ 31.105.029,48

9. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Solução

Trata-se de serviço continuado baseado em critérios técnicos e econômicos que visam maximizar a eficiência.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação não guarda interdependência ou tem correlação com outros DFDs.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação solicitada está fundamentada na Programação Anual de Materiais das Unidades Institucionais, aprovada pela Administração para o ano de 2026, assim como no PCA 2026.

Planejamento

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Incremento da qualificação do corpo clínico desta instituição, por intermédio de seus associados que prestarem assessorias didático-assistencial, objetivando a produção, aplicação e difusão de conhecimentos médico-científicos e tecnológicos aos médicos, médicos residentes e outros estagiários deste hospital.

13. Providências a serem Adotadas

Não há.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há.

15. Declaração de Viabilidade

A equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento declara viável esta contratação, considerando a indispensabilidade dos serviços para garantir um atendimento eficaz e de qualidade na saúde do paciente no Hospital.

16. Responsáveis

CPF: 02650765879

Deocélia Bassotelli Jardim

dbjardim@hcrp.usp.br

Chefe de Gabinete



TERMO DE REFERÊNCIA

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

Processo Administrativo Nº 146.00015211/2025-59

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Prestação de serviços de assessoramentos médico-hospitalares, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

TEM	COD. HC	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT /CATSER V	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	90052572	Assessoria Tipo I	8770	Unidade	2640	R\$ 7.850,56	R\$ 20.725.478,40
2	90052584	Assessoria Tipo II	8770	Unidade	120	R\$ 3.925,29	R\$471.034,80
3	90052596	Assessoria Tipo III-A	8770	Unidade	7140	R\$ 404,76	R\$ 2.889.986,40
4	90052602	Assessoria Tipo III-B	8770	Unidade	2160	R\$ 668,88	R\$ 1.444.780,80
5	90052614	Assessoria Tipo III-C	8770	Unidade	3468	R\$ 880,45	R\$ 3.053.400,60
6	90052626	Assessoria Tipo III-D	8770	Unidade	1152	R\$ 1.795,12	R\$ 2.067.978,24
7	90052638	Assessoria Tipo III-E	8770	Unidade	252	R\$ 1.795,12	R\$ 452.370,24
		TOTAL					R\$31.105.029, 48



1.1.1. Descrição das assessorias:

1.1.1.1 Assessoria Tipo I

Atividades de supervisão clínica de laboratórios clínicos ou de serviços de ambulatório, enfermarias ou salas cirúrgicas, em apoio aos respectivos Coordenadores ou Chefes, visando a orientação do ensino de Médicos Residentes, Adidos, Estagiários e outros profissionais da saúde vinculados ao Hospital, nos termos da legislação pertinente a essa supervisão;

1.1.1.2 Assessoria Tipo II

Atividades de extensão e pesquisa médica, em apoio ao funcionamento dos ambulatórios, laboratórios, enfermarias ou salas cirúrgicas, visando o incremento padrão das técnicas e práticas médicas ligadas ao ensino de Médicos Residentes, Adidos, Estagiários e outros profissionais da saúde vinculados ao Hospital;

1.1.1.3 Assessoria Tipo III-A

Assessoramento à distância para áreas de menor demanda.

Atividades de orientação dos serviços da Unidade de Emergência ou do Hospital do Campus, conectados por telefone celular em apoio aos respectivos Coordenadores ou Chefes, permanecendo em disponibilidade por um período de 12 horas. Devendo haver o comparecimento na Unidade de Emergência ou Hospital (campus), quando for exteriorizada pelo Coordenador ou Chefe da Unidade médica ou por seus substitutos legais.

1.1.1.4 Assessoria Tipo III-B

Assessoramento à distância para áreas de média demanda.

Atividades de orientação dos serviços da Unidade de Emergência ou do Hospital do Campus, conectados por telefone celular em apoio aos respectivos Coordenadores ou Chefes, permanecendo em disponibilidade por um período de 12 horas. Devendo haver o comparecimento na Unidade de emergência ou Hospital (campus), quando for exteriorizada pelo Coordenador ou Chefe da Unidade médica ou por seus substitutos legais.

1.1.1.5 Assessoria Tipo III-C

Assessoramento à semi-presencial, caracterizada pela presença no interregno das 07:00 às 11:00 (aos sábados, domingos e feriados) e das 19:00 às 23:00 horas (diariamente) e posteriormente à distância para áreas de alta demanda.

Atividades de orientação dos serviços da Unidade de Emergência ou do Hospital do Campus, conectados por telefone celular em apoio aos respectivos Coordenadores ou Chefes, permanecendo em disponibilidade por um período de 12 horas.

1.1.1.6 Assessoria Tipo III-D

Assessoramento presencial durante 12 horas, das 07:00 às 19:00 (aos sábados, domingos e feriados) e das 19:00 às 07:00 horas (diariamente) para áreas de plena demanda de atendimentos

1.1.1.7 Assessoria Tipo III-E

Assessoramentos de urgência, relativos aos procedimentos abaixo relacionados:

- a. Cirurgia Cardíacas
- b. Transplante de fígado
- c. Transplante de pâncreas



- d. Transplante de rins
- e. Procedimentos endovasculares de urgência
- f. Procedimentos cirúrgicos de retina

1.1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.3. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar de 01/01/2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista o Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação

1.5. O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência .

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Garantia da contratação

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes na justificativa fundamentada nos autos do processo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO

5.1. Objetivo: A contratação de prestação de serviços médico-hospitalares com o incremento da qualificação do corpo clínico do HCFMRP-USP, por meio de assessoramentos realizados por meio de sociedades simples integradas por docentes da Universidade de São Paulo, lotados na Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto.

5.2. Características:

5.2.1. Serviço de assessorias didático-assistencial, objetivando a produção, aplicação e difusão de conhecimentos médico-científicos e tecnológicos aos médicos, médicos residentes e outros estagiários deste hospital.

5.3. Prazo:

5.3.1. O contrato terá vigência a contar de 01/01/2026;

5.3.2. O contrato terá validade por 12 (doze) meses.

5.4. Pagamento :

5.4.1. O pagamento ocorrerá, mensalmente, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data em que a Divisão de Finanças receber a Nota Fiscal dos serviços efetivamente prestados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O Contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de



execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização Administrativa

6.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III](#)).

6.7 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º](#)).

6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX](#)).

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII](#)).

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único](#)).

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.2. Não tenha produzido os resultados acordados,

7.1.3. Tenha deixado de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

Do recebimento, Prazo de pagamento e Forma de pagamento

7.2. Encerrando o mês dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá entregar ao Chefe do Departamento a que esteja subordinado, a Nota Fiscal de Prestação de Serviços, discriminando os assessoramentos realizados.

7.2.1 Conferida a nota fiscal, estando ela de acordo com os serviços executados, o Chefe do Departamento exará no corpo do documento a expressa declaração que os serviços foram prestados a contento e a encaminhará para pagamento.

7.2.2. O pagamento será feito no prazo de 10 dias a contar da data em que a Divisão de Finanças recebe a nota fiscal.

7.2.3. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária em agência do Banco do Brasil em nome da CONTRATADA, por meio do sistema integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM. Sendo condição para realização do pagamento a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no CADIN ESTADUAL, que será consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

7.2.4 Havendo atraso nos pagamentos sobre o valor incidirá atualização monetária e juros e mora, na forma das disposições do inciso 5, do artigo 92, da Lei 14.133/2021, calculado “pro rata tempore” com base na SELIC vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, observando o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 09 de janeiro de 2024.

Regime de execução

8.2 O regime de execução do contrato será empreitada por preço UNITÁRIO.

Exigências de habilitação

8.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à



existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4 Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da **Lei nº 8.429, de 1992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6 Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7 A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13 **Sociedade simples (aquela que funciona nos moldes dos artigos 997 e seguintes do código civil):** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede e no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, acompanhada de cópia de documentos pessoais de seus administradores;

8.13.1 A Sociedade simples pode ser individual ou composta por mais pessoas, não havendo necessidade de que todos sejam médicos;

8.14 Os atos constitutivos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso:**

8.16 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.19 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20 Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN**, do domicílio ou sede do fornecedor;

8.21 Comprovação se é ou não optante pelo Simples Nacional.



- 8.22** Declaração expressa que adere às condições estabelecidas por este HCFMRP-USP para a contratação e que tem conhecimento do contido na representação, bem como expressa indicação de quais modalidades de assessoramento adere, dentre as que se enquadra.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado;

Outras comprovações

8.24 Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da [Constituição estadual](#);
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da [Lei nº6.019, de 1974](#), com redação dada pela [Lei nº 13.467, de 2017](#), quando o caso;
- c) está ciente e concorda com as condições contidas neste instrumento, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Termo de Referência;
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 31.105.029,48 (trinta e um milhões, cento e cinco mil vinte e nove reais e quarenta e oito centavos).

10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 09056;**
- II) Fonte de Recursos: 150010002;**
- III) Programa de Trabalho: 10.302.0930.4850;**
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39;**



V) Plano Interno: 006.031.0582:

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o exercício fiscal, a dotação relativa ao (s) exercício (s) financeiro (s) subsequente (s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ribeirão Preto,

Prof. Dr. Hilton Marcos Alves Ricz

Diretor do Departamento de Atenção à Saúde



Rogerio Sordi Campanini dos Santos <rsordi@fmrp.usp.br>

ALTERA - RENOVAÇÃO PRORROGAÇÃO ASSESSORIA AME BARRETOS

1 mensagem

Rogerio Sordi Campanini dos Santos <rsordi@fmrp.usp.br>

7 de outubro de 2022 13:54

Para: Fabiana Cardoso Pereira Valera <facpvalera@fmrp.usp.br>, André Márcio Vieira Messias <amessias@usp.br>,

"ramcast@fmrp.usp.br" <ramcast@fmrp.usp.br>

Cc: "Renata (ATAc)" <renata@fmrp.usp.br>

Prezad@s,

Considerando que a Congregação, em 22 de março último aprovou a solicitação (anexa), para que o Professor Doutor André Márcio Vieira Messias pudesse continuar prestando, por mais 02 anos, a partir de 26 de março de 2021, por 2 horas semanais, atividades de assessoria junto ao Ambulatório Médico de Especialidades - AME Barretos e visando a não interrupção de tal atividade, solicito manifestação do Docente, sobre o interesse em prorrogar, ou não, a presente Assessoria. Caso haja interesse, o Docente deverá instruir o pedido de renovação com a seguinte documentação:

1. Carta-Convite do AME Barretos, manifestando o interesse na continuidade da assessoria prestada pelo Docente, bem como o valor da remuneração;
2. Manifestação de aceite do Docente, contendo informações sobre o número de horas que serão destinadas às atividades de assessoria e de consultoria junto ao HCFMRP-USP; o número de horas que serão utilizadas na continuidade da presente assessoria e de que está ciente do percentual que deverá ser repassado à Universidade;
3. Resumo do Plano de Trabalho ou complementação a ser desenvolvido (impresso frente e verso) e
4. Resumo do relatório das atividades desenvolvidas no período já concedido (impresso frente e verso).

A documentação deverá ser analisada e aprovada pelo Conselho do Departamento, baseada em parecer de relator.

Assim, solicito que a **documentação seja remetida, em PDF, para os e-mails rsordi@fmrp.usp.br e a tac@fmrp.usp.br, com a brevidade possível**, considerando os trâmites necessários (designação de relator especialmente para este fim para a CAU e, em seguida, apreciação pela Congregação), tendo em vista que o calendário de reuniões dos Colegiados de 2022 encerram-se em 14 de dezembro do corrente ano e, após, somente em março de 2023..

Att,

ROGÉRIO SORDI CAMPANINI DOS SANTOS

Chefe do Serviço de Assistência Aos Colegiados

Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto

Universidade de São Paulo

+16-3315.3005

**Prorrogação_Assessoria_Barretos_André_Messias_26_03_21_a_25_03_23.pdf**

6243K



FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO
DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Departamento de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia de Cabeça e Pescoço

Chefia do Departamento



Ribeirão Preto, 23 de novembro de 2022.

Senhor Diretor,

Encaminho, em anexo, documentação relativa à prorrogação das atividades de Assessoria do Professor André Márcio Vieira Messias, junto ao Ambulatório Médico de Especialidades de Barreto (AME-Barretos).

A documentação contou com parecer externo do Professor Alexandre Todorovic Fabro, Professor Associado do Departamento de Patologia e Medicina Legal.

Por razões de ordem prática, encaminho *ad referendum* do Conselho do Departamento, que homologará o pedido em Sessão Ordinária, a ser realizada em 08 de dezembro de 2022.

Atenciosamente.


Profª Drª **Fabiana Cardoso Pereira Valera**
Chefe do Departamento

Ilustríssimo Senhor
Professor Doutor **RUI ALBERTO FERRIANI**
Diretor da FMRP-USP

Profª Drª Fabiana Cardoso Pereira Valera, Professora Associada e Chefe do Departamento
Avenida Bandeirantes, 3900 – Monte Alegre – 12º andar do Hospital das Clínicas
14049-900 – Ribeirão Preto – São Paulo – Brasil.



FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO
DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Departamento de Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço

Prof. Dr. André Marcio Vieira Messias



Ribeirão Preto, 08 de novembro de 2022.

Ilustríssima Senhora
Professora Doutora **FABIANA CARDOSO PEREIRA VALERA**
Chefe de Departamento

Prezada Professora **Fabiana**,

Solicito as providências necessárias para que o Conselho deste Departamento analise o meu pedido de prorrogação de Assessoria junto ao Ambulatório Médico de Especialidades – AME-Barretos. Para tanto, encaminho documentação necessária em anexo.

Durante o exercício da assessoria externa, continuarei a exercer a Assessoria junto ao HCFMRP-USP da seguinte forma:

ATENDIMENTO NA CLÍNICA CIVIL – 2 HORAS

SUPERVISÃO AMBULATORIAL – 2 HORAS

CENTRO CIRÚRGICO – 1 HORA

ATENDIMENTO DE PACIENTES – 1 HORA

Atenciosamente.

Prof. Dr. André Marcio Vieira Messias
Professor Associado

Prof. Dr. André Marcio Vieira Messias, Professor Associado/FMRPUSP
Chefe do Setor de Cristalino

Relatório de atividades de assessoria

No ambulatório médico de especialidades - AME – Barretos.

Prof. Dr. André Marcio Vieira Messias (MS-5 professor associado)

Departamento de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia da Cabeça e Pescoço –
Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – USP

Período: junho de 2019 a outubro de 2022

Descrição das atividades de assessoria

Trata-se de atividades de assistência e extensão, ensino e pesquisa clínica, como apoio ao funcionamento de ambulatórios e salas cirúrgicas junto ao Ambulatório de Especialidades Médica de Barretos (AME-Barretos), visando melhoria do treinamento de médicos residentes, adidos e estagiários vinculados ao HCFMRP-USP, e realização de pesquisa em cirurgia de catarata, nos termos da legislação pertinente a essa supervisão (carga horária semanal: 2 horas).

Relevância social

O ambulatório de oftalmologia do AME-Barretos atende pacientes exclusivamente do sistema único de saúde.

Trata-se de serviço de nível intermediário de complexidade, que possui instrumentação e estrutura física e de pessoal adequadas para prestar assistência clínica e cirúrgica de pacientes encaminhados da rede básica de saúde, principalmente com diagnóstico de catarata, retinopatias e glaucoma, que são as doenças constituem o pilar do aprendizado de cirurgia intraocular do residente em oftalmologia.

Nesse sentido, orientar os residentes em serviço onde as cirurgias têm menor complexidade, aproxima o residente da realidade da maioria dos pacientes com essas doenças, o que se torna infrequente no HC-FMRP-USP devido a alta complexidade dos casos encaminhados ao nosso serviço, além de aumentar significativamente o número de cirurgias em que os médicos ainda em aprendizado podem atuar como cirurgião principal.

Vale lembrar que parte elementar da formação cirúrgica dos residentes em oftalmologia depende da realização de grande número de cirurgias, para aquisição de experiência. Considerando esse período de redução de gastos e cortes em horários cirúrgicos e materiais do HCFMRP-USP, a alternativa para realização de cirurgias de menor complexidade fora do nosso serviço deve ser considerada racional.

Além disso, investigações científicas em catarata que requerem grande volume de pacientes são melhores executadas em serviço de nível intermediário de complexidade, pela facilidade de acesso dos pacientes.

Atividades realizadas

Em média, 40 cirurgias catarata por facoemulsificação são realizadas em regime ambulatorial com anestesia tópica (salvo raras exceções) por semana. Essas cirurgias ora são realizadas pelo médico experiente (Prof. André Messias ou Dra. Luciana Vicente), ou pelo médico residente em treinamento, sob orientação de um desses profissionais.

Com a progressão dos residentes, o número de cirurgias realizadas por eles cresce durante o ano, até que a maioria absoluta dos procedimentos é realizada pelos alunos a partir de novembro-dezembro, até que no final do estágio, em fevereiro, eles se sintam seguros para fazer praticamente todas as cirurgias.

A taxa de complicações é considerada aceitável pela direção do AME, e comparável a de cirurgiões experientes. Houve nesse período, 5 casos de ruptura de capsula posterior, com 1 núcleo e uma lente mergulhados no vítreo.

Nesse período não houve casos graves de endoftalmite, certamente devido a adoção de profilaxia por aplicação de antibiótico intracameral feita pela nossa equipe.

Os alunos concordam, em unanimidade, que o estágio em Barretos é fundamental para o treinamento. A maioria absoluta os R4 que realizaram estágio em 2020 e 2021 continuam realizando cirurgia de catarata em sua atividade profissional - o que demonstra a importância da AME como campo de estágio complementar para os referidos Residentes.

Adicionalmente, dois projetos de pesquisa estão sendo realizados atualmente no AME, sendo que em um deles um aluno da FMRP faz parte com bolsa FAPESP de iniciação científica.

Instituição solicitante da renovação da assessoria

AME-Barretos

Local da execução:

Duração: número de horas semanais: 2h

Início: 27/03/2023 a 26/03/2025.

As atividades solicitadas far-se-ão dentro do previsto pela resolução n.º 4542 de 20.03.98, da qual tenho pleno conhecimento.

08/11/2022

Data



Assinatura

Aprovações

Chefe do Departamento

23/11/2022

Data



Prof.ª Dr.ª Fabiana Cardoso Pereira Valera
Chefe do Departamento

Assinatura

CTA/congregação

Data

Assinatura

Anexos: Curriculum vitae atualizado.



Carta Convite AME-Barretos

Convidamos o Prof. Dr. André Márcio Vieira Messias para assessorar a estruturação e adequação do serviço de oftalmologia do Ambulatório Médico de Especialidades de Barretos e para supervisionar a realização de atendimentos e cirurgias de Catarata por médicos em treinamento.

Justifica-se o convite desse profissional para o desenvolvimento dessa atividade pela experiência de professor no ensino de procedimentos e Cirurgias de Catarata no HC-FMRP-USP.

Pretende-se após aprovação pelos colegiados, a inserção de residentes do próprio HC-FMRP-USP para realização dos atendimentos e das cirurgias de Catarata no AME-Barretos.

Trata-se de atividade remunerada com valor mensal de R\$ 4.000,00, para atuação por 2 horas semanais em ambulatório e centro cirúrgico.

Período de atuação de 26/03/2023 a 26/03/2025.


Daniela Aparecida de Oliveira Massaneiro
Gerente administrativo

Aceite

Prof. Dr. André Márcio Vieira Messias



FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO
DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA & MEDICINA LEGAL

Ribeirão Preto, 22 de novembro de 2022.

Ilma Sra Profa Dra Fabiana C P Valeria
Chefe de Departamento
FMRP/USP

Ref.: Parecer sobre a Assessoria do Professor André Marcio Vieira Messias junto ao AME-Barretos

Avaliando o relatório de atividades da assessoria do Prof Dr André Marcio Vieira Messias no ambulatório médico de especialidade (AME) de Barretos no período de junho/2019 a outubro/2022, resalto as seguintes considerações a seguir:

- 1) Extensão - Capacidade de atender uma demanda social com alta especialização médica, levando a Universidade junto as necessidades da população;
- 2) Ensino - Importância de fornecer cenários realísticos para ensino universitário dos alunos e/ou médicos residentes; e
- 3) Pesquisa – obtenção de uma casuística de pacientes para a realização de projetos de pesquisa da sua área.

Desta forma, baseado no excelente desempenho do Prof Messias nos 3 pilares da Universidade, indico **parecer favorável** a prorrogação de Assessoria junto ao Ambulatório Médico de Especialidades – AME-Barretos de 27/03/2023 a 26/03/2025.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Alexandre Todorovic Fabro

Prof Dr Alexandre Todorovic Fabro
Professor Associado
Departamento de Patologia e Medicina Legal
FMRP/USP



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA AOS COLEGIADOS



Proc. USP 15.1.195.17.7

Interessado: Professor Doutor **André Márcio Vieira Messias** - Departamento de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia de Cabeça e Pescoço - ROO

Assunto: Relatório e Renovação de Assessoria Externa - AME - Barretos - de 27 de março de 2023 a 26 de março de 2025

PARECER

Trata-se da análise de solicitação, pelo Professor Doutor **André Márcio Vieira Messias**, de prorrogação das atividades de assessoria exercidas junto ao Ambulatório Médico de Especialidades de Barretos (AME - Barretos), para o período de 27 de março de 2023 a 26 de março de 2025.

O Professor Doutor André Messias, docente do Departamento de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia de Cabeça e Pescoço, desta Faculdade, exerce atividades de assistência e extensão, ensino e pesquisa clínica junto ao AME - Barretos, visando a melhoria do treinamento de médicos residentes, adidos e estagiários vinculados ao HCFMRP-USP, com carga horária semanal de 2 horas.

Seu relatório de atividades descreve que são realizadas, em média, 40 cirurgias de catarata em regime ambulatorial por semana. As cirurgias são realizadas por ele e pela Doutora Luciana Vicente (médicos experientes) ou pelo médico residente em treinamento, sempre sob orientação de um dos supervisores. O estágio supervisionado no AME - Barretos é fundamental para o treinamento dos estudantes e residentes e representa cenário para atividades de Extensão - permite atendimento de demanda social com alta especialização médica, levando a Universidade junto às necessidades da população; Ensino - fornece cenários reais para ensino universitário dos estudantes e médicos residentes; e Pesquisa - permite a obtenção de casuística de pacientes para a realização de projetos de pesquisa na área.

A solicitação de prorrogação está acompanhada de i) carta do Professor André Messias direcionada à Chefe do Departamento, Professora Fabiana Valera, solicitando prorrogação da respectiva assessoria; ii) relatório referente às atividades realizadas no período de 26 de março de 2021 até o momento; iii) carta convite assinada pela Gerente Administrativa do AME - Barretos onde são detalhadas as atividades e remuneração previstas; iv) parecer favorável à solicitação, emitido pelo Professor Alexandre Todorovic Fabro, Docente do Departamento de Patologia e Medicina Legal da FMR-USP.

A solicitação foi aprovada *ad referendum* do Conselho de Departamento, pela Chefe do Departamento de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia de Cabeça e Pescoço, em 23 de novembro de 2022.

Gostaria de ressaltar que trata-se de prorrogação de assessoria já exercida pelo Professor André Messias junto ao AME - Barretos e que a mesma atende as normas da Universidade de São Paulo e está em consonância com o Projeto Acadêmico do Docente e do Departamento. O Docente possui credenciamento CERT aprovado para o período de 31 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2023, conforme Parecer CERT 854/21.

Finalmente ressalto que, conforme informação do Docente, o mesmo continuará exercendo atividades de Assessoria junto ao HCFMRP-USP com a seguinte carga horária: atendimento na Clínica Civil - 2 horas; Supervisão Ambulatorial - 2 horas; Centro Cirúrgico - 1 hora e Atendimento de Pacientes - 1 hora.

Com base neste conjunto de elementos, sugiro à CAU a aprovação da solicitação de prorrogação das atividades de assessoria externa pelo Professor Doutor André Márcio Vieira Messias, junto ao AME - Barretos, bem como do relatório referente às atividades realizadas no período anterior.

Profª Drª Rita de Cássia Aleixo Tostes Passaglia
Relatora pela CAU



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA AOS COLEGIADOS

Interessado: Professor Doutor **André Márcio Vieira Messias**

Assunto: Solicitação do Departamento de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia de Cabeça e Pescoço, para que o interessado possa continuar prestando atividades de assessoria (02 horas semanais), junto ao Ambulatório Médico de Especialidades de Barretos, por mais 02 anos, a partir de 27 de março de 2023 a 26 de março de 2025.

Parecer CAU 074/22

A Comissão de Atividades Universitárias, em sua 600ª Sessão Ordinária, realizada em 06 de dezembro de 2022, baseada no parecer favorável do relator, aprovou por unanimidade, a solicitação do Departamento de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia de Cabeça e Pescoço, para que o Professor Doutor **André Márcio Vieira Messias** possa continuar prestando atividades de assessoria (02 horas semanais), junto ao Ambulatório Médico de Especialidades de Barretos, por mais 02 anos, a partir de 27 de março de 2023 a 26 de março de 2025.

Ribeirão Preto, 06 de dezembro de 2022


Prof. Dr. Jorge Elias Júnior
Presidente



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA AOS COLEGIADOS



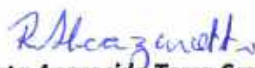
Interessada: Professor Doutor **André Márcio Vieira Messias**

Assunto: Solicitação do Departamento de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia de Cabeça e Pescoço, para que o interessado possa continuar prestando atividades de assessoria (02 horas semanais), junto ao Ambulatório Médico de Especialidades de Barretos, por mais 02 anos, a partir de 27 de março de 2023 a 26 de março de 2025.

Informação ATAc 193/22

A Congregação, em sua 892ª Sessão Ordinária, realizada em 15 de dezembro de 2022, aprovou, com 47 votos favoráveis e 01 abstenção, a Solicitação do Departamento de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia de Cabeça e Pescoço, para que o Professor Doutor **André Márcio Vieira Messias** possa continuar prestando atividades de assessoria (02 horas semanais), junto ao Ambulatório Médico de Especialidades de Barretos, por mais 02 anos, a partir de 27 de março de 2023 a 26 de março de 2025.

Preliminarmente, às Assistências Técnicas Administrativa e Financeira para as providências que se fizerem necessárias e, em seguida, à Chefia do Departamento e ao interessado para conhecimento e, após, à Superintendência do HCFMRP-USP e à FAEPA para o que couber.


Renata Aparecida Terra Cazarotti
Assistente Técnico Acadêmico
16.12.22

Ciente
A ATF-17

Mariana Martinez Pires
Assistente Técnico Administrativo
Nº USP 5579565 FMRP-USP

19/12/22.

Ciente

Encaminhado-se à Seção de
Contabilidade, registro e na
Sequência a chefia do departamento
de Oftalmologia, Otorrinolaringo-
logia e Cirurgia de Cabeça e
Pescoço.

Regina Célia

Regina Célia da Rocha Bezerra
Assistente Técnico Financeiro
Nº Funcional 2421171

09/01/2023

Registrados. Encaminhado-se à
Chefe do Departamento de
Oftalmologia, Otorrinolaringologia
e Cirurgia de Cabeça e Pescoço.

Marco Antônio Teixeira
Contador da FMRP/USP

24/01/2023

Ciente

Profª Drª Fabiana Cardoso Pereira Valera
Chefe do Departamento/ROO

22/01/2023

Ciente e de Acordo

Prof. Dr. André Márcio Vieira Messias
Coordenador da Divisão de Oftalmologia

24/05/23

Devolver-se ao Departamento
de Oftalmologia a fim de
do interessado e após, a
Superintendência do
HCFMRP/USP e a Faculdade.

Marco Antônio Teixeira
Contador da FMRP/USP
18/05/2023

ACI
Deocélia Bassotelli Jardim
Deocélia Bassotelli Jardim
Chefe de Gabinete HCFMRP-USP
05/10/23

PROTOCOLADO USP 2015.1.195.17.7

INTERESSADO: Professor Doutor ANDRÉ MÁRCIO VIEIRA MESSIAS

**ASSUNTO: ASSESSORAMENTO AO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADE
MÉDICAS DE BARRETOS – AME BARRETOS**

Ciente do contido nos documentos de fls. 87/94.
Encaminhe-se à FAEPA para conhecimento e após
devolução diretamente à FMRPUSP.

PJ, 12 de novembro de 2,023

Barione
Celso Luiz Barione
Procurador de Autarquia
HCFMRPUSP



RECEBIDO P/ PRES. MUNIC. DE BARRETOS
06/06/23
17:10




2023.1.595.17.3

Abertura: 17/05/2023 09:37 (SCEXP-17) **CX:**
Interes.: LORENA LOBO DE FIGUEIREDO
Doc Base: RIO/212023/FMRP
Atividade: P4.08 - Credenciamento para exercício de
atividades simultâneas
Documento: P4.08.02 - Processo de atividades simultâneas
Detalhamento: ASSESSORIA CIENTIFICA - HEMOCENTRO DE
RIBEIRAO PRETO -



FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS, HEMATOLOGIA E ONCOLOGIA
CLÍNICA



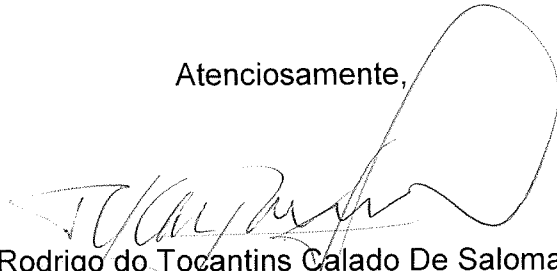
Ofício RIO nº 21/2023

Ribeirão Preto, 09 de maio de 2023.

Prezado Diretor,

Informo a Vossa Senhoria que o Conselho do Departamento de Imagens Médicas, Hematologia e Oncologia Clínica em sua 39ª reunião ordinária realizada em 09/05/2023, aprovou por unanimidade, a solicitação do Diretor Presidente da Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto para a contratação de assessoria científica dos Profs. Drs. Leandro Machado Colli e Lorena Lobo de Figueiredo, conforme Ofícios nº 291 e nº 295, anexos.

Atenciosamente,


Prof. Dr. Rodrigo do Tocantins Calado De Saloma Rodrigues
Chefe do Departamento de Imagens Médicas,
Hematologia e Oncologia Clínica


Prof. Dr. Rui Alberto Ferriani
Diretor da FMRP-USP

Ilmo. Sr.
 Prof. Dr. Rui Alberto Ferriani
 Diretor da FMRP-USP
 RTCSR/mcf

Recebido em

15.5.23

(Matheus F. Wozak)

Ribeirão Preto, 08 de maio de 2023.

Ofício nº 295/2023

CG/etfs

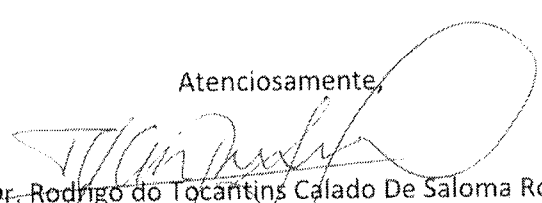
Prezado Prof. Rui Ferriani,

Ref.: Assessoria Científica

Venho por meio deste cumprimentá-lo e solicitar a V.Sa. autorização para a contratação de assessoria científica da Profa. Lorena Lobo de Figueiredo Pontes para a reestruturação do Laboratório de Estudos Experimentais em Animais (LEEA), visando a implementar modelo de gestão e estabelecimento de procedimentos operacionais sob enfoque crítico, com o propósito de obter a qualidade total por meio da padronização de serviços e processos como ferramenta gerencial. O LEEA é um dos mais destacados biotérios localizados no campus da USP na cidade e tem potencial para atender com qualidade a um número ainda maior de pesquisadores da USP e de outras instituições de pesquisa, sendo laboratório estratégico para as atividades do Hemocentro RP. A Professora Lorena de Figueiredo Pontes possui uma sólida formação na área de experimentação animal e já tem se dedicado a modificações na estrutura do LEEA, o que lhe tem sido de grande valia. O expertise da Professora Lorena de Figueiredo Pontes será certamente positivo para a capacidade científica do LEEA. Com esse propósito solicitamos a assessoria científica de 2 horas semanais com gratificação de R\$5.000,00 (cinco mil reais) mensais por um ano.

Colocamo-nos, desde já, à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

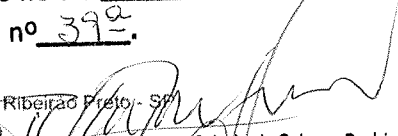
Atenciosamente,


Prof. Dr. Rodrigo do Tocantins Calado De Saloma Rodrigues
Diretor Presidente Executivo

Prof. Dr. Rui Alberto Ferriani
MD. Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto
Universidade de São Paulo

Aprovado pelo Conselho Departamental.
Reunião no dia 09/05/2023
Sessão nº 392.

Rua Tenente Catão Roxo, 2501 - CEP 14051-140 - Tel. (16) 2101-9300 - Ribeirão Preto - SP
CNPJ 60.255.791/0001-22 - Inscrição Estadual: Isenta


Prof. Dr. Rodrigo do Tocantins Calado de Saloma Rodrigues
Chefe do Departamento de Imagens Médicas,
Hematologia e Oncologia Clínica
FMRP - USP



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

COMISSÃO ESPECIAL DE REGIMES DE TRABALHO
Rua da Praça do Relógio, 109 bloco K, 5º andar. São Paulo, SP
Tel: (011) 3091.3411 / 3091.2099

24.05.2023

Interessado(a): Lorena Lôbo de Figueiredo Pontes
Unidade: FMRP
Assunto: s/ credenciamento para atividades simultâneas indicadas na Resolução nº 7271/2016, alterada pela Resolução nº 7603/2018.
Resultado: Aprovado credenciamento amplo, no período de 23/09/2021 a 23/09/2023.

Parecer nº 853/2021

A CERT, em reunião de 31/05/2021, manifestou-se favoravelmente ao credenciamento da docente para as atividades indicadas nos artigos 19, 20 e 21 da Resolução nº 7271/2016, alterada pela Resolução nº 7603/2018.

O credenciamento amplo é aprovado, com a expectativa de que publique resultado de suas pesquisas, como primeira autora, em futuro próximo.

CERT, 31 de maio de 2021.

Osvaldo Novais de Oliveira Junior
Diretor de Unidade de Ensino da CERT



Rogerio Sordi Campanini dos Santos <rsordi@fmrp.usp.br>

Re: Informações Acerca Assessoria Hemocentro

1 mensagem

Lorena Lôbo de Figueiredo Pontes <lorenafigdo@usp.br>
Para: Rogerio Sordi Campanini dos Santos <rsordi@fmrp.usp.br>

23 de maio de 2023 às 16:20

Caro Rogério,

Informo que, diante da designação formal para atuar como coordenadora do Laboratório de Estudos Experimentais em Animais no Hemocentro de Ribeirão Preto, minhas atividades simultâneas no HCRP perfazem 6 horas semanais e que poderei me dedicar por 2 horas semanais à atividade do Hemocentro.

Atenciosamente,

Lorena

Profa. Dra. Lorena Lobo de Figueiredo Pontes
Divisão de Hematologia
Departamento de Imagens Médicas, Hematologia e Oncologia Clínica
FMRP-USP
Tel: +55 16 36022294
lorenafigdo@usp.br

Em 23 de mai. de 2023, à(s) 14:50, Rogerio Sordi Campanini dos Santos <rsordi@fmrp.usp.br> escreveu:

Lorena, boa tarde!
Preciso falar com vc, referente à sua solicitação de assessoria junto ao Hemocentro.
Esse assunto deve passar pela CAU e Congregação e para isto, necessito de algumas informações sua!
Meu ramal é 3315.3005

Att,

ROGÉRIO SORDI CAMPANINI DOS SANTOS
Chefe do Serviço de Assistência Aos Colegiados
Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto
Universidade de São Paulo
+16-3315.3005



Parecer

Processo: RIO -2023.1.595.17.3

Assunto: Participação em atividades de assessoria e consultoria nos termos da Resolução nº 7271/2016 alterada pela Resolução nº 7603/2018

Interessada: Profa. Dra. Lorena Lobo de Figueiredo

Trata-se de solicitação do Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FMRP-USP) para apreciar o encaminhamento feito pelo Chefe do Departamento de Imagens Médicas, Hematologia e Oncologia Clínica (RIO), visando a participação da Profa. Dra. Lorena Lobo de Figueiredo em atividades de assessoria científica para a Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto, uma entidade associada à FMRP-USP, nos termos da Resolução USP nº 7271/2016, alterada pela Resolução nº 7603/2018.

O processo contém a carta convite do Diretor Presidente da Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto endereçada ao Diretor da FMRP-USP solicitando assessoria por duas horas semanais da Profa. Dra. Lorena Lobo de Figueiredo, mediante gratificação de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, para reestruturação do Laboratório de Estudos Experimentais em Animais (LEEA) com o objetivo de implementar procedimentos e modelo de gestão, visando a obtenção de certificação de qualidade total.

A anuência da Profa. Dra. Lorena Lobo de Figueiredo para a realização atividade requisitada ficou consignada na devolutiva feita por meio de mensagem eletrônica oriunda do Serviço de Assistência aos Colegiados da FMRP-USP, para informar que dispndia 6 horas semanais para assessoria e consultoria dedicadas ao Hospital das Clínicas da FMRP-USP, não ultrapassando, portanto, o limite de 8 horas semanais previstos para o exercício das atividades simultâneas.

A Profa. Dra. Lorena Lobo tem credenciamento amplo conferido pela Comissão Especial de Regimes de Trabalho (CERT) da Universidade de São Paulo para o exercício das atividades indicadas nos artigos 19, 20 e 21 da Resolução nº 7271/2016, alterada pela Resolução nº 7603/2018, expresso no parecer nº 853/2021 para o período de 23/09/2021 a 23/09/2023.



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO**



A documentação relacionada, em que pese a ausência do plano de trabalho a ser realizado pelo docente e de parecer, outrora solicitados pelo Serviço de Assistência aos Colegiados da FMRP-USP, foi objeto de análise pelo Departamento de Imagens Médicas, Hematologia e Oncologia Clínica, com aprovação por unanimidade na 39ª reunião ordinária do seu Conselho.

Os elementos apresentados reúnem às condições para a realização de assessoria e a modalidade de atividade proposta potencialmente compatibiliza interesses acadêmicos do docente, do Departamento e da Unidade. Nesse contexto, salvo melhor juízo, recomendo a aprovação da solicitação pela Comissão de Assuntos Universitários (CAU) da FMRP-USP.

Prof. Dr. José Sebastião dos Santos

Relator - CAU - FMRP-USP

Ribeirão Preto, 9 de junho de 2023



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA AOS COLEGIADOS

Interessado: Professora Doutora **Lorena Lobo de Figueiredo Pontes**

Assunto: Solicitação do Departamento de Imagens Médicas, Hematologia e Oncologia Clínica, para que o interessado possa prestar atividades de assessoria científica junto à Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto, pelo prazo de 01 ano, por 02 horas semanais, a partir da aprovação pela Congregação, desta Faculdade.

Parecer CAU 023/23

A Comissão de Atividades Universitárias, em sua 604ª Sessão Ordinária, realizada em 12 de junho de 2023, baseada no parecer do relator, Professor Doutor José Sebastião dos Santos aprovou, por unanimidade, a Solicitação do Departamento de Imagens Médicas, Hematologia e Oncologia Clínica, para que a Professora Doutora **Lorena Lobo de Figueiredo Pontes** possa prestar atividades de assessoria científica junto à Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto, pelo prazo de 01 ano, por 02 horas semanais, a partir da aprovação pela Congregação, desta Faculdade, com a ressalva de que a Chefia do Departamento providencie, junto à interessada, o Plano de Atividades a ser realizado no período solicitado.

A Comissão de Atividades Universitárias recomendou, ainda, que a documentação acima solicitada, seja remetida com a brevidade possível (até 15 de junho próximo), visando a inclusão do assunto na pauta da Congregação de 20 de junho pf.

Ribeirão Preto, 12 de junho de 2023


Profª Drª Rita de Cássia Aleixo Tostes Passaglia
Vice-Presidente, em exercício



Rogerio Sordi Campanini dos Santos <rsordi@fmrp.usp.br>

URGENTE - APRESENTAÇÃO DE PLANOS DE ATIVIDADES (DRs. LEANDRO COLLI E LORENA LOBO) ASSESSORIA JUNTO À FUNDAÇÃO HEMOCENTRO

1 mensagem

Rogerio Sordi Campanini dos Santos <rsordi@fmrp.usp.br>

12 de junho de 2023 às 16:36

Para: Antonio Carlos dos Santos <acsantos@fmrp.usp.br>, Leandro Machado Colli <leandroc@fmrp.usp.br>, Lorena Lôbo de Figueiredo Pontes <lorenafigdo@usp.br>, "mcfurlan@fmrp.usp.br" <mcfurlan@fmrp.usp.br>

Cc: "Renata (ATAc)" <renata@fmrp.usp.br>, "rtostes@usp.br" <rtostes@usp.br>, Jorge Elias Junior <jejunior@fmrp.usp.br>, Jose Sebastiao dos Santos <jsdsanto@fmrp.usp.br>

URGENTE

À Chefia do Departamento de
Imagens Médicas, Hematologia e Oncologia Clínica, desta Faculdade

A Comissão de Atividades Universitárias (CAU), em Sessão realizada hoje, 12 de junho de 2023, baseada nos pareceres do relator, Professor Doutor José Sebastião dos Santos aprovou as solicitações desse Departamento, para que os Professores autores **Leandro Machado Colli e Lorena Lobo de Figueiredo Pontes** possam prestar atividades de assessoria científica junto à Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto (ver anexos abaixo), pelo prazo de 01 ano, por 02 horas semanais, a partir da aprovação pela Congregação, desta Faculdade, **com a ressalva de que essa Chefia providencie, junto aos interessados, o Plano de Atividades a ser realizado no período solicitado.**

A Comissão recomendou, ainda, que tais Planos **sejam remetidos com a brevidade possível (até 15 de junho próximo)**, visando a inclusão dos assuntos na pauta da Congregação de 20 de junho pf.

Ficamos no aguardo!

Att,

ROGÉRIO SORDI CAMPANINI DOS SANTOS

Chefe do Serviço de Assistência Aos Colegiados
Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto
Universidade de São Paulo
+16-3315.3005

anexos **CAU_Assessoria_Hemocentro_Leandro_Colli_Relator_José_Sebastião.pdf**
2672K **CAU_Assessoria_Hemocentro_Lorena_Pontes_Relator_José_Sebastião.pdf**
2839K



FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS, HEMATOLOGIA E ONCOLOGIA
CLÍNICA



Ofício RIO nº 28/2022

Ribeirão Preto, 15 de junho de 2023.

Prezada Assistente Técnico Acadêmica,

Atendendo à solicitação da Comissão de Atividades Universitárias – CAU envio, em anexo, os Planos de Atividades dos Profs. Drs. Lorena Lobo de Figueiredo Pontes e Leandro Machado, Colli para a contratação de assessoria científica junto à Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Antônio Carlos dos Santos
Vice-Chefe do Departamento de
Imagens Médicas, Hematologia e Oncologia Clínica

Ilma. Sra.
Renata Aparecida Terra Cazarotti
Assistente Técnico Acadêmico da FMRP-USP
ACS/mcf



FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



DEPARTAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS, HEMATOLOGIA E ONCOLOGIA CLÍNICA

Credenciamento para exercício de atividades simultâneas

Atividade: assessoria Científica junto ao Laboratório de Estudos Experimentais em Animais (LEEA) da Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto

Docente: Lorena Lobo de Figueiredo Pontes

– Plano de Atividades –

Contextualização

Este documento visa detalhar e justificar as atividades de assessoria junto ao Laboratório de Estudos Experimentais em Animais (LEEA) como parte da atuação docente da Profa. Dra. Lorena Lobo de Figueiredo Pontes. O LEEA é um dos laboratórios da infraestrutura do CEPID FAPESP “Centro de Terapia Celular”, ligado ao Departamento de Imagens Médicas, Hematologia e Oncologia Clínica (RIO), localizado na Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto, e presta serviço essencial à condução com de projetos de pesquisa da Instituição, com caráter multiusuário. Atende, diretamente, a pelo menos 16 pesquisadores principais, envolvidos em projetos de pesquisa individuais (Auxílios Jovem Pesquisador, projetos Regulares FAPESP), temáticos (CEPID/FAPESP e INCTC) que totalizam pelo menos 25 projetos, além de inúmeros projetos em colaboração que envolvem o uso de modelos animais, especialmente camundongos geneticamente modificados e selvagens, imunossuprimidos e modelos de doenças hematológicas ou oncológicas bem como modelos pré-clínicos de terapia celular (células-tronco somáticas, células mesenquimais e células do sistema imune) para aplicações diversas. O LEEA, além de atender aos pesquisadores diretamente ligados ao Departamento RIO, presta serviços de experimentação animal para demais pesquisadores da USP e pesquisadores externos. A estrutura física tem capacidade para alocar 746 gaiolas ou 4.108 camundongos, atualmente funcionando com 55% de sua capacidade, mas em processo de expansão. Há áreas fisicamente distintas para criação de colônias murinas e procedimentos experimentais com as 24 diferentes linhagens disponíveis. A equipe conta com uma médica veterinária em exercício atuando como responsável técnica e gerente de biotério, contratada diretamente pela Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto, além de 3 bolsistas (FAPESP/Butantã). Apesar da restrita equipe, o LEEA atende em totalidade às condições regulatórias e sanitárias necessárias ao funcionamento na qualidade de “biotério”, sendo por vezes ressaltado como exemplo dentre os serviços desta natureza na FMRP-USP. Com o crescente aumento dos estudos pré-clínicos envolvendo experimentação animal nas áreas de Hematologia, Oncologia e Terapia Celular, as atividades deste



Laboratório necessitam de reestruturação visando a gestão individualizada dos procedimentos, projetos de pesquisa, administração de recursos e equipe.

1. Descrição das atividades

- Gestão da equipe de colaboradores (médica veterinária responsável técnica e profissionais técnicos responsáveis pelo cuidado direto das colônias) no que se refere à distribuição de atividades e regime de trabalho
- Realização de reuniões de planejamento estratégico mensais para implementação de processos (procedimentos operacionais) e discussão de demandas internas.
- Gerência sobre a utilização dos recursos financeiros disponíveis (Centro de Terapia Celular-FAPESP e Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia -CNPq) para atendimento das demandas do LEEA.
- Responsabilidade sobre a viabilidade de execução de projetos de pesquisa no LEEA no que se refere às adequações regulatórias, biossegurança e condições técnicas.
- Responsabilidade sobre os acordos de prestação de serviços para experimentação utilizando as colônias disponíveis no LEEA para pesquisadores diretamente ligados ao Hemocentro, pesquisadores da FMRP e de outras unidades da USP bem como pesquisadores externos.
- Responsabilidade sobre a utilização e manutenção dos equipamentos disponíveis frente às demandas, priorização de solicitações e disponibilidade de reagentes.
- Gestão do Equipamento Multiusuário disponível na unidade – irradiador de animais – para fins de relatórios técnico-científicos e regras/responsabilidades do uso pelos colaboradores e pesquisadores.

2. Relevância científica

A função de gestão do LEEA tem importante contribuição para a qualidade da produção científica da Instituição, na medida em que estudos de pesquisa básica e estudos translacionais pré-clínicos requerem experiência de um docente com qualificação para: 1) avaliar a relevância científica; 2) conhecer as exigências éticas para uso de animais em experimentação; 3) gerir recursos de pesquisa para estudos em animais; 4) coordenar equipe técnica e de pesquisa; 5) coordenar elaboração de processos; 6) julgar adequação da experimentação em animais com base em experiência prévia com animais geneticamente modificados. Sendo assim, a atividade de assessoria a que se refere este



DEPARTAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS, HEMATOLOGIA E ONCOLOGIA CLÍNICA

documento pretende estimular a expansão e otimizar a qualidade dos serviços oferecidos pelo LEEA por meio da padronização de serviços e processos, sob enfoque crítico.

3. Relação entre a atividade e atuação docente em ensino e pesquisa

A Profa. Dra. Lorena Lobo de Figueiredo Pontes tem atuação no ensino de pós-graduação e pesquisa documentadas, de forma a se qualificar plenamente para as atividades planejadas. Sua atuação como coordenadora do Programa de pós-graduação em Oncologia Clínica, Células-Tronco e Terapia Celular e vice-coordenadora do Programa de Mestrado Profissional em Hemoterapia e Biotecnologia facilita a gestão da maioria dos projetos destes programas, que se desenvolvem em sua maioria no Hemocentro de Ribeirão Preto ou no Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto. A submissão ética dos projetos com uso de animais para experimentação requer a submissão em nome de um docente diretamente ligado ao LEEA, o que já se faz atualmente em nome desta docente. Ademais, desde o seu doutoramento, e em especial após o pós-doutoramento no exterior, a Professora Lorena demonstra experiência com estudos em animais murinos, tendo trazido para o LEEA novas técnicas de obtenção de material biológico, novos modelos de animais transgênicos de neoplasias mieloides, além de ter colaborado para o estabelecimento das condições de transplante murino por irradiação. Seu fomento próprio serve de exemplo com dois Auxílios à Pesquisa FAPESP do tipo Jovem Pesquisador (atualmente em fase II) que utilizam como ferramenta vários modelos de transplante quimérico de leucemias agudas e crônicas. Portanto, a atuação docente no ensino ligado à pesquisa é complementar às funções pretendidas para esta assessoria e não compromete o seu projeto acadêmico, mas sim fortalece o seu desenvolvimento.

4. Relação entre a atividade e outros convênios de assessoria na extensão ou administração

Além da experiência científica complementar já exemplificada, a docente indicada para esta assessoria junto ao LEEA tem experiência prévia e atual junto ao Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto (HCRP). Neste último, as atividades complementares consistem em coordenar o Laboratório de Citometria de Fluxo, incluindo tanto a gestão de equipe de biólogos da USP e do HCRP/FAEPA, a organização operacional de processos e procedimentos para exames diagnósticos e de acompanhamento das mais diversas doenças do sangue de pacientes do complexo HCRP, além da gestão das atividades de pesquisa realizadas no referido laboratório, incluindo equipamentos multiusuários (citômetro de fluxo). Esta atividade, de caráter predominantemente assistencial e, portanto, mais abrangente, é



FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



DEPARTAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS, HEMATOLOGIA E ONCOLOGIA CLÍNICA

realizada no período de seis horas semanais, enquanto a nova atividade junto ao LEEA prevê atuação de duas horas semanais.

Profa. Dra. Lorena Lobo de Figueiredo Pontes

Prof. Dr. Antonio Carlos dos Santos
Vice Chefe do Departamento de Imagens Médicas,
Hematologia e Oncologia Clínica
FMRP - USP

15/06/2023

ciente e de acordo

Prof. Dr. Antonio Carlos dos Santos

Chefia do Departamento de Imagens Médicas, Hematologia e Oncologia Clínica



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO



Parecer

Processo: RIO -2023.1.595.17.3

Assunto: *Participação em atividades de assessoria e consultoria nos termos da Resolução nº 7271/2016 alterada pela Resolução nº 7603/2018*

Interessada: *Profa. Dra. Lorena Lobo de Figueiredo*

Trata-se de solicitação do Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FMRP-USP) para apreciar o encaminhamento feito pelo Chefe do Departamento de Imagens Médicas, Hematologia e Oncologia Clínica (RIO), visando a participação da Profa. Dra. Lorena Lobo de Figueiredo em atividades de assessoria científica para a Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto, uma entidade associada à FMRP-USP, nos termos da Resolução USP nº 7271/2016, alterada pela Resolução nº 7603/2018.

O processo contém a carta convite do Diretor Presidente da Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto endereçada ao Diretor da FMRP-USP solicitando assessoria por duas horas semanais da Profa. Dra. Lorena Lobo de Figueiredo, mediante gratificação de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, para reestruturação do Laboratório de Estudos Experimentais em Animais (LEEA) com o objetivo de implementar procedimentos e modelo de gestão, visando a obtenção de certificação de qualidade total.

A anuência da Profa. Dra. Lorena Lobo de Figueiredo para a realização atividade requisitada ficou consignada na devolutiva feita por meio de mensagem eletrônica oriunda do Serviço de Assistência aos Colegiados da FMRP-USP, para informar que dispndia 6 horas semanais para assessoria e consultoria dedicadas ao Hospital das Clínicas da FMRP-USP, não ultrapassando, portanto, o limite de 8 horas semanais previstos para o exercício das atividades simultâneas.

A Profa. Dra. Lorena Lobo tem credenciamento amplo conferido pela Comissão Especial de Regimes de Trabalho (CERT) da Universidade de São Paulo para o exercício das atividades indicadas nos artigos 19, 20 e 21 da Resolução nº 7271/2016, alterada pela Resolução nº 7603/2018, expresso no parecer nº 853/2021 para o período de 23/09/2021 a 23/09/2023.

Av. Bandeirantes, 3900 – 9º andar do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto – SP - Brasil – CEP: 14049-900 FONE: (16) 3602-2593 – FAX: (16) 3633-0836.



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO**



A documentação relacionada foi acrescida do plano de atividades com atribuições de gestão junto ao Laboratório de Estudos Experimentais em Animais para apoio às atividades de pesquisa e submetida a análise pelo Departamento de Imagens Médicas, Hematologia e Oncologia Clínica, com aprovação por unanimidade na 39ª reunião ordinária do seu Conselho.

Os elementos apresentados reúnem às condições para a realização de assessoria e a modalidade de atividade proposta compatibiliza interesses acadêmicos da docente, do Departamento e da Unidade. Nesse contexto, recomendo a aprovação da solicitação pela Comissão de Assuntos Universitários (CAU) da FMRP-USP.

Prof. Dr. José Sebastião dos Santos

Relator - CAU - FMRP-USP

Ribeirão Preto, 27 de junho de 2023



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA AOS COLEGIADOS

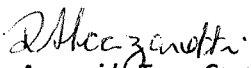
Interessado: Professora Doutora **Lorena Lobo de Figueiredo Pontes**

Assunto: Solicitação do Departamento de Imagens Médicas, Hematologia e Oncologia Clínica, para que a interessada possa prestar atividades de assessoria científica junto à Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto, pelo prazo de 01 ano, por 02 horas semanais, a partir da aprovação pela Congregação, desta Faculdade.

Informação ATAc 108/23

A Congregação, em sua 897ª Sessão Ordinária, realizada em 04 de julho de 2023, aprovou, com 52 votos favoráveis, 07 abstenções, a solicitação do Departamento de Imagens Médicas, Hematologia e Oncologia Clínica, para que a Professora Doutora **Lorena Lobo de Figueiredo Pontes** possa prestar atividades de assessoria científica junto à Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto, pelo prazo de 01 ano, por 02 horas semanais, a partir da aprovação pela Congregação, desta Faculdade.

Preliminarmente, às Assistências Técnicas Administrativa e Financeira para conhecimento e, em seguida, à Chefia do Departamento e à interessada para ciência e, posteriormente, à Superintendência do HCFMRP-USP e à FAEPA, para conhecimento e eventuais providências.


Renata Aparecida Terra Cazarotti
Assistente Técnico Acadêmico
05.07.23

Ciente.

À Att. 17.



05/07/23.

Ciente.

Encaminho-se à Seção de
Contabilidade p/ registro e
acompanhamento do pago
do Overhead e na sequência
ao Depto de Imagens Médicas,
Hematologia e Oncologia
Clínica:

Regine Rêgo

F. Regina Célia da Rocha Bezerra
Assistente Técnico Financeiro
Nº Funcionário 2121171

06/07/23

Registrado. Encaminho-se à Chefia
do Departamento de Imagens Médicas,
Hematologia e Oncologia Clínica.


Marco Antônio Teixeira
Contador da FMRP/USP

31/07/2023

Ciente. À Profa. Fabíola Traina, para ciência.
Fabíola Traina 03/08/23

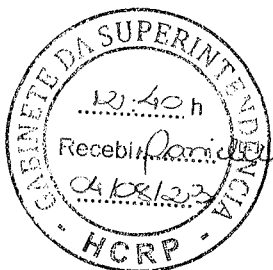
Profa. Dra. Fabíola Traina
Vice-Chefe do Departamento de Imagens Médicas,
Hematologia e Oncologia Clínica
FMRP-USP

cliente.

Lorena Lobo de Figueiredo Pontes

03/08/2023

Profa. Dra. Lorena Lobo de Figueiredo Pontes
Docente do Departamento de Imagens Médicas,
Hematologia e Oncologia Clínica
FMRP - USP



JCS.

Deocélia Bassotelli Jardim

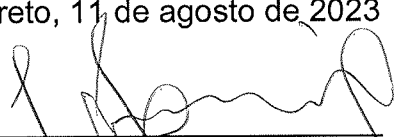
08/08/23
Deocélia Bassotelli Jardim
Chefe de Gabinete HCFMRP-USP

PROTOCOLADO USP 2023.1.595.17.3
LORENA LOBO DE FIGUEIREDO

Senhor Procurador do Estado Chefe da Consultoria Jurídica do HCFMRPUSP

A pactuação de 02 (duas) horas semanais pela Professora LORENA com a FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE RIBEIRÃO PRETO, com arrimo na Resolução USP nº 7271/2016, não interfere no contrato de Assessoramento nº PJ-55/2023 firmado entre este HCFMRPUSP e a LFP CLÍNICA MÉDICA S/S, vez que com esta autarquia ele compromete 06 (seis) das 08 (oito) horas permitidas pela referida resolução. 04 horas para a Assessoria I e 02 horas para a Assessoria III-a.

Ribeirão Preto, 11 de agosto de 2023



CELSO LUIZ BARIONE
Procurador de Autarquia



PROCESSO SEI nº 146.00015211/2025-59

INTERESSADO: HCFMRPUSP

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - ASSESSORAMENTO VISANDO O INCREMENTO DA QUALIFICAÇÃO DO CORPO CLÍNICO DESTA AUTARQUIA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM FACE DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO – ARTIGO 74 “CAPUT”, DA LEI 14.133/2021.

Ilustríssima Senhora
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO
HCFMRPUSP

1. A documentação que instrui este processo administrativo tem por fim instrumentalizar a contratação de pessoas jurídicas, qualificadas como Sociedades Simples, que aderirem às condições e preço estabelecidos por este HCFMRPUSP, integradas por profissional(ais) que seja(m) docente(s) médico(s), admitidos pela Universidade de São Paulo, sob o Regime da Dedicção Exclusiva à Docência e à Pesquisa – RDIDP, lotados nos Departamentos Clínicos da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto e que será(ão) o(s) executor(res) dos serviços contratados.

2. Essas contratações dar-se-ão de forma direta, ou seja, sem licitação, com arrimo nas disposições do “caput” do artigo 74 da lei nº 14.133/2021, que estabelece peremptoriamente que é inexigível a licitação quando inviável a competição, como se dá no caso ora em concreto, pelas razões minuciosamente descritas no título JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE do Documento de Formalização de Demanda.

3. Referida lei estabelece em seu artigo 72, que o processo de contratação direta deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

1

Campus Universitário – Monte Alegre
14048-900 Ribeirão Preto SP
www.hcrp.usp.br

CONSULTORIA JURÍDICA
Telefones: (16) 3602.2112 e (16) 3602.2114
Fax: (16) 3602.1512 - e-mail: barione@hcrp.usp.br

G:\Drives compartilhados\CJ-HCFMRP\Celso\Contratos\ASSESSORIAS 2026\SEI 146-00015211-2025-59\JUSTIFICATIVA DE PREÇO.docx



II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

4. Estão juntados o Documento de Formalização de Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência – TR **(inciso I)**.

Por serem facultativos e não se aplicarem ao caso em concreto, não foram elaborados análise de riscos e projetos básico/executivo.

5. A contratação dar-se-á a contar de 1º de janeiro de 2026 e a estimativa da despesa, para aquele exercício, está descrita nos TR **(inciso II)**. Consultada a Divisão de Finanças deste HCFMRPUSP, informou aquela unidade que na elaboração da peça orçamentária do exercício vindouro foi prevista essa despesa **(inciso IV)**.

6. As razões da escolha das Sociedades Simples que serão contratadas, para a execução dos serviços está consignada nas fls. 02/05 **(inciso VI)**.

No que diz respeito à justificativa de preço **(inciso VII)**, temos que os preços fixados por este HCFMRPUSP para as Assessorias I e II estão aquém dos valores pagos pelo mercado, conforme demonstram os documentos já juntados, exemplificativamente, neste processo administrativo, firmados:



I) entre o AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE BARRETOS com o docente lotado na Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, Professor Doutor André Márcio Vieira Messias, aquele se obrigou a pagar a este, por 02 (duas) horas semanais, oriunda daquelas 08 (oito) semanais de que trata a Resolução USP 7.271/16, pelo valor mensal de R\$4.000,00.

II) entre a FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE RIBEIRÃO PRETO com a docente lotada na Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, Professora Doutora Lorena Lobo de Figueiredo, aquele se obrigou a pagar a esta, por 02 (duas) horas semanais, oriundas daquelas 08 (oito) semanais de que trata a Resolução USP 7.271/16, pelo valor mensal de R\$5.000,00.

7. Para a fixação dos valores unitários das Assessorias III-A, III-B, III-C, III-D e III-E, guardadas as peculiaridades de cada qual, tomou-se por parâmetro os valores estabelecidos para o Plantão de 12 horas, de que trata a Lei Complementar paulista nº 1.176/12.

8. Dentro desse contexto, adotadas as providências por esse Departamento de Apoio Administrativo, no Sistema de Compras, este processo deverá ser encaminhado:

8.1. de volta a este Departamento de Atenção à Saúde, para a formalização da proposta das contratações por inexigibilidade., que dar-se-á pela adesão das várias Sociedades Simples às condições estabelecidas por este HCFMRPUSP.

8.2. à Consultoria Jurídica para análise de todo o conteúdo do expediente (**inciso III**) e, posteriormente à autoridade competente para autorização das contratações (**inciso VIII**).

9. As comprovações de suas qualificações e habilitações, as Sociedades Simples efetivamente farão por ocasião de suas contratações, para o que terão que aderir às condições estabelecidas neste procedimento administrativo.

Ribeirão Preto, 28 de outubro de 2.025

PROF. DR. HILTON MARCOS ALVES RICZ
Diretor do Departamento de Atenção à Saúde

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA FMRP USP



Pedido de Compra

Fls. nº. _____
Proc. nº. _____
Rub. _____

Pedido de Compra Nº 68514/2025

"AQUISIÇÃO AUTORIZADA ELETRONICAMENTE"

Código **Nome do Material** **Data de emissão:** 24/10/2025 10:55:07

90052572 SERVIÇO DE ASSESSORIA TIPO I.

Descrição SERVIÇO DE ASSESSORIA TIPO I DE SUPERVISÃO DE LABORATÓRIO CLÍNICO, AMBULATÓRIO, EMFERMARIA OU SALA CIRÚRGICA.

CATMAT: -

SIAFISICO:

Classificação ANVISA:

Natureza de despesa:

Usuários: DIVISÃO MATERIAL - GERENCIAMENTO ESTOQUE

Obs.: CBC00010 - 336
CABB00015 - 492
CABL00011 - 156
CABE00011 - 240
CAAA00310 - 180
CABS0001X 228
CABI 00037 - 264
CABF00017 - 228
CABJ00010 - 132
CEAE00010 - 120
CABD00016 - 264
AQUISIÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Finalidade uso:

Não houve consumo nos últimos seis(6) meses.

Estoque Atual	Média Mensal	Estoque Mínimo	Preço Última Compra	Dta Última Compra	Programação Anual
0,00	0,000	0,000			0,000

Total Progr.Estimada	Quantidade a Comprar	Unidade	Preço Atualizado	Total Estimado da
0,00	2.640,000	Um	7.850,56	20.725.478,40

Relação das Últimas Compras do Material

Dt.Entrega	Fornecedor	Tipo da compra	Quantidade	Valor unitário
*****	*****		*****	*****

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA FMRP USP



Pedido de Compra

Fls. nº. _____
Proc. nº. _____
Rub. _____

Pedido de Compra Nº 68515/2025

"AQUISIÇÃO AUTORIZADA ELETRONICAMENTE"

Código **Nome do Material** **Data de emissão:** 24/10/2025 10:55:40

90052584 SERVIÇO DE ASSESSORIA TIPO II.

Descrição SERVIÇO DE ASSESSORIA TIPO II DE EXTENSÃO E PESQUISA MÉDICA.

CATMAT: -

SIAFISICO:

Classificação ANVISA:

Natureza de despesa:

Usuários: DIVISÃO MATERIAL - GERENCIAMENTO ESTOQUE

Obs.: CBC00010 - 0
CABB00015 - 48
CABL00011 - 0
CABE00011 - 0
CAAA00310 - 36
CABS0001X - 0
CABI 00037 - 0
CABF00017 - 0
CABJ00010 - 0
CEAE00010 - 36
CABD00016 - 0
AQUISIÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Finalidade uso:

Não houve consumo nos últimos seis(6) meses.

Estoque Atual	Média Mensal	Estoque Mínimo	Preço Última Compra	Dta Última Compra	Programação Anual
0,00	0,000	0,000			0,000

Total Progr.Estimada	Quantidade a Comprar	Unidade	Preço Atualizado	Total Estimado da
0,00	120,000	Um	3.925,29	471.034,80

Relação das Últimas Compras do Material

Dt.Entrega	Fornecedor	Tipo da compra	Quantidade	Valor unitário
*****	*****		*****	*****

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA FMRP USP



Pedido de Compra

Fls. nº. _____
Proc. nº. _____
Rub. _____

Pedido de Compra Nº 68516/2025

"AQUISIÇÃO AUTORIZADA ELETRONICAMENTE"

Código **Nome do Material** **Data de emissão:** 24/10/2025 10:56:37

90052596 SERVIÇO DE ASSESSORIA TIPO III A.

Descrição SERVIÇO DE ASSESSORIA TIPO III A DE ASSESSORAMENTO À DISTÂNCIA PARA ÁREA DE MENOR DEMANDA.

CATMAT: -

SIAFISICO:

Classificação ANVISA:

Natureza de despesa:

Usuários: DIVISÃO MATERIAL - GERENCIAMENTO ESTOQUE

Obs.: CBC00010 - 2160
CABB00015 - 0
CABL00011 - 0
CABE00011 - 540
CAAA00310 - 1080
CABS0001X 0
CABI 00037 - 1080
CABF00017 - 1680
CABJ00010 - 0
CEAE00010 - 0
CABD00016 - 600
AQUISIÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Finalidade uso:

Não houve consumo nos últimos seis(6) meses.

Estoque Atual	Média Mensal	Estoque Mínimo	Preço Última Compra	Dta Última Compra	Programação Anual
0,00	0,000	0,000			0,000

Total Progr.Estimada	Quantidade a Comprar	Unidade	Preço Atualizado	Total Estimado da
0,00	7.140,000	Um	404,76	2.889.986,40

Relação das Últimas Compras do Material

Dt.Entrega	Fornecedor	Tipo da compra	Quantidade	Valor unitário
*****	*****		*****	*****

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA FMRP USP



Pedido de Compra

Fls. nº. _____
Proc. nº. _____
Rub. _____

Pedido de Compra Nº 68517/2025

"AQUISIÇÃO AUTORIZADA ELETRONICAMENTE"

Código 90052602 **Nome do Material** SERVIÇO DE ASSESSORIA TIPO III B. **Data de emissão:** 24/10/2025 10:57:29

Descrição SERVIÇO DE ASSESSORIA TIPO III A DE ASSESSORAMENTO À DISTÂNCIA PARA ÁREA DE MÉDIA DEMANDA.

CATMAT: -

SIAFISICO:

Classificação ANVISA:

Natureza de despesa:

Usuários: DIVISÃO MATERIAL - GERENCIAMENTO ESTOQUE

Obs.: CBC00010 - 0
CABB00015 - 0
CABL00011 - 0
CABE00011 - 540
CAAA00310 - 0
CABS0001X 0
CABI 00037 - 540
CABF00017 - 0
CABJ00010 - 1080
CEAE00010 - 0
CABD00016 - 0
AQUISIÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Finalidade uso:

Não houve consumo nos últimos seis(6) meses.

Estoque Atual	Média Mensal	Estoque Mínimo	Preço Última Compra	Dta Última Compra	Programação Anual
0,00	0,000	0,000			0,000

Total Progr.Estimada	Quantidade a Comprar	Unidade	Preço Atualizado	Total Estimado da
0,00	2.160,000	Um	668,88	1.444.780,80

Relação das Últimas Compras do Material

Dt.Entrega	Fornecedor	Tipo da compra	Quantidade	Valor unitário
*****	*****		*****	*****

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA FMRP USP



Pedido de Compra

Fls. nº. _____
Proc. nº. _____
Rub. _____

Pedido de Compra Nº 68519/2025

"AQUISIÇÃO AUTORIZADA ELETRONICAMENTE"

Código **Nome do Material** **Data de emissão:** 24/10/2025 11:00:50

90052614 SERVIÇO DE ASSESSORIA TIPO III C.

Descrição SERVIÇO DE ASSESSORIA TIPO III C DE ASSESSORAMENTO SEMI PRESENCIAL.

CATMAT: -

SIAFISICO:

Classificação ANVISA:

Natureza de despesa:

Usuários: DIVISÃO MATERIAL - GERENCIAMENTO ESTOQUE

Obs.: CBC00010 - 900
CABB00015 - 1140
CABL00011 - 0
CABE00011 - 0
CAAA00310 - 264
CABS0001X - 0
CABI 00037 - 0
CABF00017 - 0
CABJ00010 - 0
CEAE00010 - 624
CABD00016 - 540
AQUISIÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Finalidade uso:

Não houve consumo nos últimos seis(6) meses.

Estoque Atual	Média Mensal	Estoque Mínimo	Preço Última Compra	Dta Última Compra	Programação Anual
0,00	0,000	0,000			0,000

Total Progr.Estimada	Quantidade a Comprar	Unidade	Preço Atualizado	Total Estimado da
0,00	3.468,000	Um	880,45	3.053.400,60

Relação das Últimas Compras do Material

Dt.Entrega	Fornecedor	Tipo da compra	Quantidade	Valor unitário
*****	*****		*****	*****

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA FMRP USP



Pedido de Compra

Fls. nº. _____
Proc. nº. _____
Rub. _____

Pedido de Compra Nº 68525/2025

"AQUISIÇÃO AUTORIZADA ELETRONICAMENTE"

Código **Nome do Material** **Data de emissão:** 24/10/2025 11:07:53

90052626 SERVIÇO DE ASSESSORIA TIPO III D.

Descrição SERVIÇO DE ASSESSORIA TIPO III D DE ASSESSORAMENTO PRESENCIAL.

CATMAT: -

SIAFISICO:

Classificação ANVISA:

Natureza de despesa:

Usuários: DIVISÃO MATERIAL - GERENCIAMENTO ESTOQUE

Obs.: CBC00010 - 408
CABB00015 - 12
CABL00011 - 0
CABE00011 - 384
CAAA00310 - 0
CABS0001X - 0
CABI 00037 - 0
CABF00017 - 0
CABJ00010 - 240
CEAE00010 - 108
CABD00016 - 0
AQUISIÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Finalidade uso:

Não houve consumo nos últimos seis(6) meses.

Estoque Atual	Média Mensal	Estoque Mínimo	Preço Última Compra	Dta Última Compra	Programação Anual
0,00	0,000	0,000			0,000

Total Progr.Estimada	Quantidade a Comprar	Unidade	Preço Atualizado	Total Estimado da
0,00	1.152,000	Um	1.795,12	2.067.978,24

Relação das Últimas Compras do Material

Dt.Entrega	Fornecedor	Tipo da compra	Quantidade	Valor unitário
*****	*****		*****	*****

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA FMRP USP



Pedido de Compra

Fls. nº. _____
Proc. nº. _____
Rub. _____

Pedido de Compra Nº 68526/2025

"AQUISIÇÃO AUTORIZADA ELETRONICAMENTE"

Código **Nome do Material** **Data de emissão:** 24/10/2025 11:08:45

90052638 SERVIÇO DE ASSESSORIA TIPO III E.

Descrição SERVIÇO DE ASSESSORIA TIPO III E DE ASSESSORAMENTO DE URGÊNCIA.

CATMAT: -

SIAFISICO:

Classificação ANVISA:

Natureza de despesa:

Usuários: DIVISÃO MATERIAL - GERENCIAMENTO ESTOQUE

Obs.: CBC00010 - 228

CABB00015 - 0

CABL00011 - 0

CABE00011 - 0

CAAA00310 - 0

CABS0001X - 0

CABI 00037 - 0

CABF00017 - 24

CABJ00010 - 0

CEAE00010 - 0

CABD00016 - 0

AQUISIÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Finalidade uso:

Não houve consumo nos últimos seis(6) meses.

Estoque Atual	Média Mensal	Estoque Mínimo	Preço Última Compra	Dta Última Compra	Programação Anual
0,00	0,000	0,000			0,000

Total Progr.Estimada	Quantidade a Comprar	Unidade	Preço Atualizado	Total Estimado da
0,00	252,000	Um	1.795,12	452.370,24

Relação das Últimas Compras do Material

Dt.Entrega	Fornecedor	Tipo da compra	Quantidade	Valor unitário
*****	*****		*****	*****

ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO

Estudo Técnico Preliminar 926/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 146.00015211/2025-59

2. Descrição da necessidade

Contratação de Serviço de supervisão das atividades dos médicos residentes e de outros estagiários do hospital, sob pena de infringência de uma obrigação legal e, conseqüentemente, ter seus programas cassados pela Comissão Nacional de Residência Médica.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Atenção à Saúde	Prof. Dr. Hilton Marcos Alves Ricz

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se de contratação exclusiva de Prestação de serviços de assessoramentos médico-hospitalares, nas modalidades Tipo I, II, III-A, III-B, III-C, III-D e III-E.

A demanda abordada neste documento foi examinada em consonância com o planejamento previsto para o consumo anual em 2026.

Esse planejamento se fundamenta no histórico de utilização dos serviços pela Instituição.

O prazo de execução dos serviços deverá ser realizado no exercício de 2026, conforme necessidade e escala mensal a ser elaborada pelo respectivo chefe de Departamento ou a quem ele delegar, conforme a modalidade contratada, podendo ser prorrogado desde que seja plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

O Contratado garantirá a qualidade dos serviços durante todo o período de vigência contratual.

A exigência de garantia Contratual não se aplica na presente inexigibilidade.

5. Levantamento de Mercado

Os preços unitários estabelecidos por este HCFMRP, serão anualmente reajustados, para valer a contar do mês de Janeiro de cada ano futuro, de conformidade com a variação anual do IPC-FIPE ocorrida no interregno de dezembro de 2025 a novembro de 2026 e assim sucessivamente para os anos futuros.

Os serviços ora contratados não podem ser comparados a "serviços de assessorias médica", executados por planos de saúde, sindicatos, associações médicas, empresas privadas em geral, ou seja, se resumem a prestação de atendimento médico a doentes, isto porque esses não tratam de ensino e de pesquisa.

Desta forma não há como fazer comparação de serviços de assistência médica com atividade de assistência medica executadas enquanto se desenvolve o ensino e a pesquisa.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação de prestação de serviços médico-hospitalares visa o incremento da qualificação do corpo clínico do HCFMRP-USP, por meio de assessoramentos realizados por meio de sociedades simples integradas por docentes da Universidade de São Paulo, lotados na Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto.

A contratação será por 12 meses a partir da assinatura do contrato.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades totais estimadas dos itens que compõem a presente contratação foram calculadas com base no histórico de procedimentos realizados nos últimos 12 meses, assim como na previsão de atendimento às necessidades do HCFMRP-USP, conforme tabela abaixo:

Item	Cód. HC	Descrição	CATSER	Und Medida	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
1	90052572	Assessoria Tipo I	8770	Unidade	2640	7.850,56	20.725.478,40
2	90052584	Assessoria Tipo II	8770	Unidade	120	3.925,29	471.034,80
3	90052596	Assessoria Tipo III-A	8770	Unidade	7140	404,76	2.889.986,40
4	90052602	Assessoria Tipo III-B	8770	Unidade	2160	668,88	1.444.780,80
5	90052614	Assessoria Tipo III-C	8770	Unidade	3468	880,45	3.053.400,60
6	90052626	Assessoria Tipo III-D	8770	Unidade	1152	1.795,12	2.067.978,24
7	90052638	Assessoria Tipo III-E	8770	Unidade	252	1.795,12	452.370,24
Valor Total						R\$ 31.105.029,48	

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 31.105.029,48

.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Trata-se de serviço continuado baseado em critérios técnicos e econômicos que visam maximizar a eficiência.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação não guarda interdependência ou tem correlação com outros DFDs.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação solicitada está fundamentada na Programação Anual de Materiais das Unidades Institucionais, aprovada pela Administração para o ano de 2026, assim como no PCA 2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Incremento da qualificação do corpo clínico desta instituição, por intermédio de seus associados que prestarem assessorias didático-assistencial, objetivando a produção, aplicação e difusão de conhecimentos médico-científicos e tecnológicos aos médicos, médicos residentes e outros estagiários deste hospital.

13. Providências a serem Adotadas

Não há.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento declara viável esta contratação, considerando a indispensabilidade dos serviços para garantir um atendimento eficaz e de qualidade na saúde do paciente no Hospital.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DEOCELIA BASSOTELLI JARDIM

Chefe de Gabinete

ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO

Matriz de Gerenciamento de Riscos 56/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
56/2025	PAMELA ORLANDIN PEREIRA	03/11/2025 16:39
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação de Serviço de supervisão das atividades dos médicos residentes		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Contratação inadequada	Termo de Referência (TR) deficiente e/ou Inconsistente	Planejamento	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Comprometimento do andamento da contratação e insuficiência de informações basilares do contrato.					
Ações Preventivas						
P-01	Realização de cursos, seminários e palestras ligadas ao tema TR			Responsáveis: NAYARA CAMILA ALVES DA SILVA, HILTON MARCOS ALVES RICZ		
P-02	Uso de modelos preestabelecidos			Responsáveis: NAYARA CAMILA ALVES DA SILVA, HILTON MARCOS ALVES RICZ		
Ações de Contingência						
C-01	Revisar os demais artefatos da contratação com vistas a garantir a adequação dos requisitos da contratação com os padrões legais atualizados			Responsáveis: NAYARA CAMILA ALVES DA SILVA, HILTON MARCOS ALVES RICZ		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Impugnação do Edital de Licitação	Eventuais restrições à competitividade requisitos desconformes com a legislação vigente	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Comprometimento na viabilização da contratação, atraso no procedimento de licitação, descontinuidade do objeto					
Ações Preventivas						
P-01	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei, bem como utilização dos modelos padrões de editais.			Responsáveis: NAYARA CAMILA ALVES DA SILVA, HILTON MARCOS ALVES RICZ		
Ações de Contingência						
C-01	Sanear eventuais desconformidades em prazo mais célere a fim de evitar a suspensão /paralisação do procedimento licitatório.			Responsáveis: NAYARA CAMILA ALVES DA SILVA, HILTON MARCOS ALVES RICZ		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Licitação fracassada	Perda do procedimento licitatório em face a inexistência de propostas válidas ou até mesmo pela falta de interessados	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Atraso na contratação do objeto.					
Ações Preventivas						
P-01	Verificar se as exigências concernentes à fase de habilitação do procedimento licitatório não restringem o caráter competitivo da licitação e se encontram compatíveis com a lei e com a realidade do mercado.			Responsáveis: NAYARA CAMILA ALVES DA SILVA, HILTON MARCOS ALVES RICZ		
P-02	Dar ampla publicidade ao edital de licitação e conduzir uma boa pesquisa de preços			Responsáveis: NAYARA CAMILA ALVES DA SILVA, HILTON MARCOS ALVES RICZ		

Ações de Contingência

C-01	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação	Responsáveis: NAYARA CAMILA ALVES DA SILVA, HILTON MARCOS ALVES RICZ
------	---	---

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Nenhum responsável assinante incluído.

ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO

TR - CONTRATAÇÃO DIRETA 263/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
263/2025	92201-ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO	LUCAS MACHADO ROQUE DA ROCHA	05/11/2025 10:43 (v 0.4)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		146.00015211/2025-59

1. TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Processo Administrativo Nº 146.00015211/2025-59

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. Contratação de Prestação de serviços de assessoramentos médico-hospitalares, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento
- .

ITEM	COD. HC	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT /CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	90052572	Assessoria Tipo I	8770	Unidade	2640	R\$ 7.850,56	R\$ 20.725.478,40
2	90052584	Assessoria Tipo II	8770	Unidade	120	R\$ 3.925,29	R\$471.034,80

3	90052596	Assessoria Tipo III-A	8770	Unidade	7140	R\$ 404,76	R\$ 2.889.986,40
4	90052602	Assessoria Tipo III-B	8770	Unidade	2160	R\$ 668,88	R\$ 1.444.780,80
5	90052614	Assessoria Tipo III-C	8770	Unidade	3468	R\$ 880,45	R\$ 3.053.400,60
6	90052626	Assessoria Tipo III-D	8770	Unidade	1152	R\$ 1.795,12	R\$ 2.067.978,24
7	90052638	Assessoria Tipo III-E	8770	Unidade	252	R\$ 1.795,12	R\$ 452.370,24
TOTAL							R\$31.105.029,48

1. Descrição das assessorias:

1.1.1.1 Assessoria Tipo I

Atividades de supervisão clínica de laboratórios clínicos ou de serviços de ambulatório, enfermarias ou salas cirúrgicas, em apoio aos respectivos Coordenadores ou Chefes, visando a orientação do ensino de Médicos Residentes, Adidos, Estagiários e outros profissionais da saúde vinculados ao Hospital, nos termos da legislação pertinente a essa supervisão;

1.1.1.2 Assessoria Tipo II

Atividades de extensão e pesquisa médica, em apoio ao funcionamento dos ambulatórios, laboratórios, enfermarias ou salas cirúrgicas, visando o incremento padrão das técnicas e práticas médicas ligadas ao ensino de Médicos Residentes, Adidos, Estagiários e outros profissionais da saúde vinculados ao Hospital;

1.1.1.3 Assessoria Tipo III-A

Assessoramento à distância para áreas de menor demanda.

Atividades de orientação dos serviços da Unidade de Emergência ou do Hospital do Campus, conectados por telefone celular em apoio aos respectivos Coordenadores ou Chefes, permanecendo em disponibilidade por um período de 12 horas. Devendo haver o comparecimento na Unidade de Emergência ou Hospital (campus), quando for exteriorizada pelo Coordenador ou Chefe da Unidade médica ou por seus substitutos legais.

1.1.1.4 Assessoria Tipo III-B

Assessoramento à distância para áreas de média demanda.

Atividades de orientação dos serviços da Unidade de Emergência ou do Hospital do Campus, conectados por telefone celular em apoio aos respectivos Coordenadores ou Chefes, permanecendo

em disponibilidade por um período de 12 horas. Devendo haver o comparecimento na Unidade de emergência ou Hospital (campus), quando for exteriorizada pelo Coordenador ou Chefe da Unidade médica ou por seus substitutos legais.

1.1.1.5 Assessoria Tipo III-C

Assessoramento à semi-presencial, caracterizada pela presença no interregno das 07:00 às 11:00 (aos sábados, domingos e feriados) e das 19:00 às 23:00 horas (diariamente) e posteriormente à distância para áreas de alta demanda.

Atividades de orientação dos serviços da Unidade de Emergência ou do Hospital do Campus, conectados por telefone celular em apoio aos respectivos Coordenadores ou Chefes, permanecendo em disponibilidade por um período de 12 horas.

1.1.1.6 Assessoria Tipo III-D

Assessoramento presencial durante 12 horas, das 07:00 às 19:00 (aos sábados, domingos e feriados) e das 19:00 às 07:00 horas (diariamente) para áreas de plena demanda de atendimentos

1.1.1.7 Assessoria Tipo III-E

Assessoramentos de urgência, relativos aos procedimento abaixo relacionados:

- a. Cirurgia Cardíacas
- b. Transplante de fígado
- c. Transplante de pâncreas
- d. Transplante de rins
- e. Procedimentos endovasculares de urgência
- f. Procedimentos cirúrgicos de retina

1.1.2. **Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.** 1.1.3. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.](#)

1.1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.](#)

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar de 01/01/2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista o Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação

1.5. O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do [Decreto estadual nº 68.017](#), de 11 de outubro de 2023.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência .

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO

OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da [Lei nº 14.133](#), de 2021, pelas razões constantes na justificativa fundamentada nos autos do processo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO

5.1. **Objetivo:** A contratação de prestação de serviços médico-hospitalares com o incremento da qualificação do corpo clínico do HCFMRP-USP, por meio de assessoramentos realizados por meio de sociedades simples integradas por docentes da Universidade de São Paulo, lotados na Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto.

5.2. **Características:**

5.2.1. Serviço de assessorias didático-assistencial, objetivando a produção, aplicação e difusão de conhecimentos médico-científicos e tecnológicos aos médicos, médicos residentes e outros estagiários deste hospital.

5.3. **Prazo:**

5.3.1. O contrato terá vigência a contar de 01/01/2026;

5.3.2. O contrato terá validade por 12 (doze) meses.

5.4. **Pagamento :**

5.4.1. O pagamento ocorrerá, mensalmente, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data em que a Divisão de Finanças receber a Nota Fiscal dos serviços efetivamente prestados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização Administrativa

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III](#)).

6.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º](#)).

6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX](#)).

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16](#),

VIII).

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VII e parágrafo único).

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.2. Não tenha produzido os resultados acordados,

7.1.3. Tenha deixado de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

Do recebimento, Prazo de pagamento e Forma de pagamento

7.2. Encerrando o mês dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá entregar ao Chefe do Departamento a que esteja subordinado, a Nota Fiscal de Prestação de Serviços, discriminando os assessoramentos realizados.

7.2.1 Conferida a nota fiscal, estando ela de acordo com os serviços executados, o Chefe do Departamento exarará no corpo do documento a expressa declaração que os serviços foram prestados a contento e a encaminhará para pagamento.

7.2.2. O pagamento será feito no prazo de 10 dias a contar da data em que a Divisão de Finanças recebe a nota fiscal.

7.2.3. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária em agência do Banco do Brasil em nome da CONTRATADA, por meio do sistema integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM. Sendo condição para realização do pagamento a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no CADIN ESTADUAL, que será consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

7.2.4 Havendo atraso nos pagamentos sobre o valor incidirá atualização monetária e juros e mora, na forma das disposições do inciso 5, do artigo 92, da Lei 14.133/2021, , calculado “pro rata tempore” com base na SELIC vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, observando o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 09 de janeiro de 2024.

Regime de execução

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. **Sociedade simples (aquela que funciona nos moldes dos artigos 997 e seguintes do código civil):** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede e no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, acompanhada de cópia de documentos pessoais de seus administradores;

8.13.1. A Sociedade simples pode ser individual ou composta por mais pessoas, não havendo necessidade de que todos sejam médicos;

8.14. Os atos constitutivos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;**

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN**, do domicílio ou sede do fornecedor; 8.21. Comprovação se é ou não optante pelo Simples Nacional.

8.22. Declaração expressa que adere às condições estabelecidas por este HCFMRP-USP para a contratação e que tem conhecimento do contido na representação, bem como expressa indicação de quais modalidades de assessoramento adere, dentre as que se enquadra.

Outras comprovações

8.23. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a. cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da [Constituição estadual](#);
- b. atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da [Lei nº 6.019, de 1974](#), com redação dada pela [Lei nº 13.467, de 2017](#), quando o caso;
- c. está ciente e concorda com as condições contidas neste instrumento, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Termo de Referência;
- d. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- e. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- f. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 31.105.029,48 (trinta e um milhões, cento e cinco mil vinte e nove reais e quarenta e oito centavos).

10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. **Gestão/Unidade: 09056;**
- II. **Fonte de Recursos: 150010002;**
- III. **Programa de Trabalho: 10.302.0930.4850;**
- IV. **Elemento de Despesa: 3.3.90.39;**
- V. **Plano Interno: 006.031.0582;**

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o exercício fiscal, a dotação relativa ao

(s) exercício (s) financeiro (s) subsequente (s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ribeirão Preto,

DEOCÉLIA BASSOTELLI JARDIM

Chefe de Gabinete

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DEOCELIA BASSOTELLI JARDIM

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 05/11/2025 às 10:43:51.



PROCESSO SEI nº 146.00015211/2025-59
INTERESSADO: HCFMRPUSP

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADES SIMPLES, INTEGRADAS POR DOCENTES MÉDICOS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, LOTADOS NOS DEPARTAMENTOS CLÍNICOS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO, VISANDO, POR MEIO DE ASSESSORAMENTOS, O INCREMENTO DA QUALIFICAÇÃO DO CORPO CLÍNICO DESTA AUTARQUIA, ESPECIALMENTE, MAS NÃO EXCLUSIVAMENTE, OS MÉDICOS RESIDENTES. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM FACE DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO – ARTIGO 74 “CAPUT”, DA LEI 14.133/2021.

À
CONSULTORIA JURÍDICA DO HCFMRPUSP

I

1. A documentação que instrui este processo administrativo tem por fim instrumentalizar a contratação de pessoas jurídicas, qualificadas como Sociedades Simples, que aderirem às condições e preço estatuidos por este HCFMRPUSP, integradas por profissional(ais) que seja(m) docente(s) médico(s), admitidos pela Universidade de São Paulo, em regra sob o Regime da Dedicção Exclusiva à Docência e à Pesquisa – RDIDP, lotados nos Departamentos Clínicos da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto e que será(ão) o(s) executor(res) dos serviços contratados.

Excepcionalmente por docentes médicos do Regime de Tempo Comum – RTC ou Regime de Tempo Parcial – RTP, para os chamados Assessoramentos III e, por docentes não médicos em RDIDP, para os chamados Assessoramentos I e II.

2. De conformidade com o contido no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD, que se encontra arquivado nas fls. 01/05, elaborado com arrimo no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP que se encontra arquivado nas fls. 07/09 (que foi inserido no Portal de Compras.gov.br – fls. 64/66) e que deram azo ao TERMO DE REFERÊNCIA arquivado nas fls. 10/19, por todo o lá contido

1



este HCFMRPUSP estabeleceu valores e condições para execução do que chama de ASSESSORIAS I, II, III.a, III.b, III.c, III.d. e III.e, por docentes da Universidade de São Paulo, lotados nos Departamentos Clínicos da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, que integram Sociedades Simples que serão contratadas de forma direta – sem licitação, com arrimo nas disposições do *caput* do artigo 74, da lei nº 14.133/2021, que estabelece peremptoriamente que *"é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição"*, o que se dá no presente caso, como demonstrado nos instrumentos mencionados.

3. Os contratos que serão firmados, **na forma da minuta anexa**, terão vigência a contar de 1º de janeiro de 2026 e serão precedidos da solicitação de adesão às condições estabelecidas por esta autarquia, **na forma da minuta também anexa**.

II

4. Para essa contratação, a sociedade médica tem, obrigatoriamente, que ter em seu quadro profissional(ais) que seja(m) docente(s) médico(s), admitidos pela Universidade de São Paulo, sob o Regime da Dedicação Exclusiva à Docência e à Pesquisa – RDIDP, excepcionalmente em Regime de Tempo Completo - RTC ou Regime de Tempo Parcial – RTP (esses 02 (dois) últimos exclusivamente para os Assessoramentos III), que será(ão) o(s) executor(res) pessoais dos serviços contratados:

4.1. do Curso de Medicina na área de Aplicação Clínica, lotado(s) na Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

4.2. excepcionalmente, por docentes não médicos vinculados diretamente ao Curso de Medicina da Faculdade, com regulares atividades na área de Aplicação Clínica.

5. São metas do contrato os resultados relacionados ao aumento da qualificação geral dos profissionais da área médica do Hospital, especialmente médicos, médicos residentes para:

5.1. Implantação de abordagens diagnósticas inovadoras ou ainda não disponíveis no Hospital;

5.2. Implantação de abordagens terapêuticas inovadoras ou ainda não disponíveis no Hospital;



5.3. Estabelecimento de uma rotina de apoio científico à Residência Médica, Estágios e atividades de aperfeiçoamento, principalmente por meio de seminários e reuniões anátomo-clínicas;

5.4. Estabelecimento de integração acadêmica às atividades de orientação, supervisão e coordenação, com ênfase nos programas de Residência Médica, capacitação dos médicos assistentes do Hospital e na educação continuada de profissionais de saúde e áreas afins;

5.5. Participação em comissões e outros órgãos técnicos do Hospital, para auxiliar, desde uma perspectiva científica e acadêmica, o trabalho médico em áreas como a de infecção hospitalar, de normas éticas, de medicamentos, de quimioterapia, de residência médica, de vigilância epidemiológica, entre outras;

5.6. Coordenação de Laboratórios, Serviços e Ambulatórios do Hospital.

6. O docente integrante do quadro da Sociedade Simples contratada, deverá estar credenciado/autorizado pela Comissão Especial de Regimes de Trabalho da Universidade - CERT (quando em RDIDP), nos termos da regulamentação estabelecida por aquela universidade.

7. A contratação dar-se-á por meio de 03 (três) tipos de assessoramentos (o terceiro subdividido em 05 – cinco – modalidades), como descrito no Termo de Referência, que abaixo se repete:

7.1. Assessoria tipo I- atividades de supervisão clínica de laboratórios clínicos ou de serviços de ambulatório, enfermarias ou salas cirúrgicas, em apoio aos respectivos Coordenadores ou Chefes, visando a orientação do ensino de Médicos Residentes, Adidos, Estagiários e outros profissionais da saúde vinculados ao Hospital, nos termos da legislação pertinente a essa supervisão;

7.2. Assessoria tipo II- atividades de extensão e pesquisa médica, em apoio ao funcionamento dos ambulatórios, laboratórios, enfermarias ou salas cirúrgicas, visando o incremento do padrão das técnicas e práticas médicas ligadas ao ensino de Médicos Residentes, Adidos, Estagiários e outros profissionais da saúde vinculados ao Hospital;

7.3. Assessoria tipo III- atividades de orientação dos serviços da Unidade de Emergência ou do Hospital do *Campus*, conectados por telefone celular (no caso das III-a, III-b e III-c) em apoio aos respectivos Coordenadores ou Chefes, permanecendo em disponibilidade por um período de 12 horas.

Sendo:



7.3.1. as assessorias III-a e III-b caracterizadas como assessoramento à distância. Devendo haver o comparecimento na Unidade de Emergência ou Hospital "campus", quando a necessidade for exteriorizada pelo Coordenador ou Chefe da unidade médica ou por seus substitutos legais.

7.3.2. a assessoria III-c caracterizada pela presença no interregno das 07:00 às 11:00 (aos sábados, domingos e feriados) e das 19:00 às 23:00 horas (diariamente) e posteriormente à distância.

7.3.3. a assessoria III-d caracterizada pela presença durante 12 horas, das 07:00 às 19:00 (aos sábados, domingos e feriados) e das 19:00 às 07:00 horas (diariamente).

7.3.4. a assessoria III-e, caracterizada como assessoramento de urgência, relativo aos procedimentos: Cirurgias Cardíacas, Transplante de Fígado, Transplante de Pâncreas, Transplante de Rins, Procedimentos Endovasculares de Urgência e Procedimentos cirúrgicos de retina.

7.4. Para execução dessa modalidade, as áreas médicas ficam classificadas em quatro grupos, denominados de "Áreas de Menor Demanda" de atendimento de emergência, "Áreas de Demanda Média" de atendimento de emergência, "Áreas de Demanda Alta" de atendimento de emergência e "Áreas de Demanda Plena" de atendimento de emergência, que vão assim especificadas:

a) são consideradas áreas de menor demanda de atendimentos de emergência as seguintes: 1. Centro de Queimados, 2. Cirurgia de Cabeça e Pescoço, 3. Cirurgia Gastroenterológica, 4. Cirurgia Vascular, 5. Ginecologia, 6. Neonatologia, 7. Neurologia (aqui incluso o Centro Integrado de Cirurgia de Epilepsia), 8. Oftalmologia, 9. Ortopedia e Traumatologia, 10. Otorrinolaringologia, 11. Radiologia, 12. Transplante de Medula Óssea e 13. Urologia.

b) São consideradas áreas de demanda média de atendimentos de emergência as seguintes: 1. Ginecologia e Obstetrícia na Unidade de Emergência e 2. Psiquiatria.

c) são consideradas áreas de alta demanda de atendimentos de emergência as seguintes: 1. Centro de Terapia Intensiva, 2. Clínica Médica, 3. Patologia, 4. Pediatria e 5. Central de Captação e Distribuição de Órgãos, esta que funcionará na sede do Departamento Regional de Saúde em Ribeirão Preto, da Secretaria de Estado da Saúde – DRS XIII.

d) são consideradas áreas de demanda plena de atendimentos as seguintes: Cirurgia; Anestesiologia, Patologia; e Ginecologia e Obstetrícia no Centro Obstétrico/Campus e na Unidade de Emergência. Para esse



assessoramento, 34 (trinta e quatro) serão prestados por docentes lotados no Departamento de Cirurgia e Anatomia; 20 (vinte) serão por docentes da disciplina de anesthesiologia do Departamento de Ortopedia e Anesthesiologia; 09 (nove) por docentes do Departamento de Patologia; e os 32 (trinta e dois) restantes, serão prestados por docentes lotados no Departamento de Ginecologia e Obstetrícia (20 para o Centro Obstétrico/Campus e 12 na Unidade de Emergência).

e) poderão ocorrer assessoramentos de urgência (modalidade III.e) relativamente aos procedimentos abaixo relacionados. A cada um desses assessoramentos efetivamente realizados será pago o valor do assessoramento da Demanda Plena, caso o assessor não esteja naquele dia na escala regular de que trata o item "6.5":

- a) Cirurgias Cardíacas (Comunicação Intraventricular pós-infarto/trauma; Ruptura traumática de miocárdio; Revascularização de Urgência e Ruptura de Aneurisma de aorta) – numa estimativa de 03/mês;
- b) Transplantes de fígado – numa estimativa de 08/mês;
- c) Transplantes de pâncreas – numa estimativa de 02/mês;
- d) Transplantes de rins – numa estimativa de 02/mês;
- e) Procedimentos endovasculares de urgência – numa estimativa de 04/mês; e
- f) Procedimentos cirúrgicos de retina (estes às sextas-feiras à noite e nos sábados) – numa estimativa de 02/mês;

A verificação, controle e liberação do pagamento a ser efetuado, relativamente a esses assessoramentos de urgência, serão feitas pelo Diretor do Departamento de Atenção à Saúde do Hospital.

7.5. Para fins de organização interna dos serviços a serem prestados nessa modalidade de assessoramento, deverá haver uma escala mensal de docentes, a ser elaborada pelos respectivos Chefe de Departamentos ou por aquele a quem ele delegar. Sendo que uma cópia dessa escala deverá ser entregue ao Departamento de Atenção à Saúde.

III

8. A Sociedade Simples interessada na contratação deverá encaminhar ao Chefe do Departamento da FMRPUSP a que esteja(m) lotado(s) o(s) docente(s) que integram o seu quadro societário:

8.1. cópia do seu contrato social.



- 8.2. comprovação de inscrição no CNPJ e na Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto (ou da sua sede se for outra cidade), para fins de ISS.
- 8.3. comprovação se é ou não optante pelo simples.
- 8.4. Certificado de regularidade do FGTS (CRF-FGTS).
- 8.5. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT).
- 8.6. Certidões negativas, ou positivas com efeitos de negativas, de Débitos relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União e Municipal (Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto).
- 8.7. Declaração expressa que adere às condições estabelecidas por este HCFMRPUSP para a contratação e, que tem conhecimento do contido neste processo administrativo e expressa indicação de quais modalidades de assessoramento adere, dentre as que se enquadra.
- 8.8. Indicação de Conta Corrente em agência do Banco do Brasil, na qual será creditado o pagamento dos serviços prestados, que deverá ser objeto de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, que deverá ter em seu corpo o atestado do Chefe do Departamento de que os serviços foram efetivamente executados e recebidos.
- 8.9. Estando o Chefe do Departamento de acordo, encaminhará essa documentação ao Serviço de Apoio Técnico a Contratos, que providenciará a abertura de processo para conter a documentação, cuja juntada será feita posteriormente à juntada de cópia:
- a) da íntegra desse processo.
 - b) Certidões do:
 - b.1) CADIN Estadual (Decreto nº 52.455/2008).
 - b.2) E-Sanções (Decreto nº 61.751/2015).
 - b.3) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas.
 - b.4) Cadastro Nacional de Empresas punidas.
 - b.5) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa.
 - b.6) Certidão do Sicaf – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
9. O processo será encaminhado para análise e manifestação da Comissão Supradepartamental criada por este Hospital.
10. Aprovada a contratação pela Comissão, o processo deverá ser devolvido ao Serviço de Apoio Técnico a Contratos para a elaboração do instrumento



contratual e adoção das demais será comunicado o Chefe do Departamento pertinente, que elaborará, mensalmente, as escalas de atividades atinentes aos assessoramentos III.

11. Para fins da aplicação da disciplina pertinente aos regimes de trabalho na Universidade, especialmente o limite do § 2º do artigo 19 da Resolução nº 7.271/2016, em relação às Assessorias III, deve-se considerar a seguinte equivalência:

a) Assessoria tipo III-A, “em Área de Menor Demanda” - 12 horas em disponibilidade correspondem a 30 (trinta) minutos de atividade para os efeitos da Resolução nº 7.271/2016;

b) Assessoria tipo III-B, “em Área de Demanda Média” - 12 horas em disponibilidade correspondem a 01 (uma) hora de atividade para os efeitos da Resolução nº 7.271/2016;

c) Assessoria tipo III-C, “em Área de Alta Demanda” - 12 horas em disponibilidade correspondem a 01:30 (uma hora e trinta minutos) de atividade para os efeitos da Resolução nº 7.271/2016;

d) Assessoria tipo III-D, “em Área de Demanda Plena” - 12 horas em disponibilidade correspondem a 2 (duas) horas de atividade para os efeitos da Resolução nº 7.271/2016.

e) A assessoria tipo I terá tempo de 4 horas semanais e a tipo II terá tempo de 2 horas semanais.

12. Os períodos de disponibilidade de 12 horas referentes às assessorias do tipo III serão obrigatoriamente entre 19 horas de um dia e 7 horas do dia seguinte, exceto nos feriados e fins de semana, quando poderão ocorrer também entre 7 e 19 horas.

13. Haverá um intervalo mínimo de 60 horas entre o final de um período de Assessoria III, nas “Áreas de Média ou Alta Demanda”, e o início de um novo período de Assessoria, em qualquer dessas modalidades.

14. Quanto à “Área de Baixa Demanda”, o intervalo mínimo entre um período de Assessoria e o início de Assessoria em qualquer outra Área (Média ou Alta Demanda), será de 36 horas.

15. Sociedades Simples que sejam integradas por docentes em RTC e RTP poderão participar das atividades aqui previstas exclusivamente na modalidade de Assessoria III, relativamente a esses.



IV

16. Encerrado o mês dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá entregar ao Chefe do Departamento a que esteja o docente subordinado, a Nota Fiscal de Prestação de serviços, discriminando os assessoramentos realizados.

16.1. Conferida a Nota Fiscal e estando ela de acordo com os serviços executados, o Chefe do Departamento exarará no corpo do documento a expressa declaração que os serviços foram prestados a contento e a encaminhará para pagamento (com cópia das escalas dos assessoramentos III).

16.2. O pagamento será feito no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data em que a Divisão de Finanças receber a Nota Fiscal.

17. O pagamento será efetuado por meio de crédito na conta corrente bancária indicada pela CONTRATADA, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM. Sendo condição para realização do pagamento a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no CADIN ESTADUAL, que será consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

V

18. A lei nº 14.133/2021 estabelece em seu artigo 72, que o processo de contratação direta deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;



IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

19. Nas fls. 01/06, 07/09 e 10/19, estão juntados, respectivamente, o Documento de Formalização de Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência – TR (**inciso I**).

Por serem facultativos e não se aplicarem ao caso em concreto, não foram elaborados análise de riscos e projetos básico/executivo.

20. A contratação dar-se-á a contar de 1º de janeiro de 2026 e a estimativa da despesa, para aquele exercício, está descrita nos TR (**inciso II**).

Consultada a Divisão de Finanças deste HCFMRPUSP, informou aquela unidade que na elaboração da peça orçamentária do exercício vindouro foi prevista essa despesa (**inciso IV**).

21. As razões da escolha das Sociedades Simples que serão contratadas, para a execução dos serviços está consignada nas fls. 02/05 (**inciso VI**).

No que diz respeito à justificativa de preço (**inciso VII**), temos que os preços fixados por este HCFMRPUSP para as Assessorias I e II estão aquém dos valores pagos pelo mercado, conforme demonstram os documentos já juntados, exemplificativamente, neste processo administrativo, firmados:

I) entre o AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE BARRETOS com o docente lotado na Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, Professor Doutor André Márcio Vieira Messias, aquele se obrigou a pagar a este, por 02 (duas) horas semanais, oriunda daquelas 08 (oito) semanais de que trata a Resolução USP 7.271/16, pelo valor mensal de R\$4.000,00 (**fls. 20/33**).

II) entre a FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE RIBEIRÃO PRETO com a docente lotada na Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, Professora Doutora Lorena Lobo de Figueiredo, aquele se obrigou a pagar a esta, por 02 (duas) horas semanais, oriundas daquelas 08 (oito) semanais de que trata a Resolução USP 7.271/16, pelo valor mensal de R\$5.000,00 (**fls. 34/53**).



22. Para a fixação dos valores unitários das Assessorias III-A, III-B, III-C, III-D e III-E, guardadas as peculiaridades de cada qual, tomou-se por parâmetro os valores estabelecidos para o Plantão de 12 horas, de que trata a Lei Complementar paulista nº 1.176/12.

23. Dentro desse contexto, resta a análise da questão por essa unidade jurídica, uma vez desnecessária qualquer análise técnica (III), para que a questão seja posteriormente levada à autorização da autoridade competente (VIII).

Ressalto que as comprovações de suas qualificações e habilitações (V), as Sociedades Simples efetivamente farão por ocasião de suas adesões à contratação.

Ribeirão Preto, 04 de novembro de 2025

PROF. DR. HILTON MARCOS ALVES RICZ
Diretor do Departamento de Atenção à Saúde
HCFMRPUSP



TERMO DE CONTRATO HCRP PJ Nº /2025 PROCESSO SEI

CONTRATANTE:

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Autarquia Estadual, inscrito no CNPJ sob o nº 56.023.443/0001-52, com sede no campus universitário, Monte Alegre, nesta cidade de Ribeirão Preto – Estado de São Paulo – CEP 14048-900, representado por seu Superintendente, o **Prof. Dr. RICARDO DE CARVALHO CAVALLI**, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 21.638.076-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 705.704.006-78.

CONTRATADA:

XXXXXXXXSERVIÇOS MEDICOS S/S, Sociedade Simples inscrita no CNPJ sob o nº , que tem sede na Rua , bairro, nesta cidade de Ribeirão Preto - Estado de São Paulo, CEP 14040-150, representada por seu Administrador, **nome da pessoa**, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº .

1) OBJETO:

Prestação de assessoramentos médico-hospitalares na forma e condições estabelecidas pelo CONTRATANTE no **processo SEI 146.00015211/2025-59**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, com expresse reconhecimento de inexigibilidade de licitação, com arrimo nas disposições do “caput” do artigo 74 da lei nº 14.133/2021, conforme documentos arquivados naquele processo SEI **146.00015211/2025-59**.

2) PREÇOS UNITÁRIOS ESTABELECIDOS:

Assessoria	Valor Unitário
Tipo I	R\$
Tipo III-C	R\$

3) ESTIMATIVA MENSAL DE ASSESSORAMENTOS E VALOR

Assessoria	Estimativa Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal
Tipo I		R\$	R\$
Tipo III-C		R\$	R\$



TOTAL ESTIMADO MENSAL	R\$11.559,24
-----------------------	--------------

4) PRAZO CONTRATUAL:

01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, a critério do Contratante e de conformidade com a disponibilidade orçamentária.

5) DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O valor do presente ajuste, estimado para o interregno de que trata a cláusula “4”, é de R\$ xxx (xxx mil, xx reais e xxx centavos), correndo por conta da Estrutura Funcional Programática: Função, Subfunção, Programa, Atividade, 10.302.0930.4850 – Subelemento 3.3.90.39, onerando o orçamento do Hospital para 2026.

6) DO PAGAMENTO:

6.1. Encerrado o mês da prestação de serviços, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal em nome do CONTRATANTE.

6.2. No corpo de cada Nota Fiscal deverá ser discriminado a quantidade, modalidade de assessoramento prestado e o valor total de cada modalidade, informando, afinal, o valor total do documento fiscal.

6.3. Essa Nota Fiscal deverá ser entregue ao respectivo Chefe de Departamento, que após conferência lançará declaração expressa “que os serviços foram prestados a contento” e a encaminhará para pagamento.

6.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal e de seu anexo (no caso de haver assessoramento modalidade III) e desde que esteja regular.

6.5. Em sendo a contratada **optante pelo Simples Nacional**, por ocasião do pagamento **NÃO** será feita a retenção de 1,5% a título de Imposto de Renda, na forma das disposições dos artigos 714 e 717 do Decreto nº 9.580/2018.

Ou

6.5. Por ocasião do pagamento será feita a retenção de 1,5% a título de Imposto de Renda, na forma estabelecida pelas disposições dos artigos 714 e 717 do Decreto nº 9.580/2018, **(não optante pelo simples)**

6.6. O pagamento será feito **exclusivamente** mediante crédito aberto em conta corrente em nome do contratado no Banco do Brasil S.A., na **Agência xxx – C/C: xx.**



7) DO REAJUSTE ([art. 92, V](#))

Os valores serão anualmente reajustados, para valer a contar do mês de Janeiro de cada ano futuro, de conformidade com a variação anual do IPC-FIPE ocorrida no interregno de dezembro de 2025 a novembro de 2026 e assim sucessivamente para os anos futuros.

8) DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA MULTA

8.1. O não cumprimento, por uma das partes, de qualquer dos termos e condições deste contrato, dará a outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante simples aviso por escrito.

8.2. Constituem motivos de rescisão os relacionados no **artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21** e o mútuo acordo entre as partes, situação essa na qual as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Contrato, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

8.3. A rescisão contratual, por inadimplemento, acarretará à parte que a ela tiver dado causa, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, o pagamento de uma multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor não cumprido do contrato.

8.4. Neste ato, a **CONTRATADA** reconhece o direito do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previsto **no artigo 138, da citada Lei nº 14.133/21**.

9) FORO

Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente contrato, fica eleito o foro da comarca de Ribeirão Preto.

E, assim, estando justas e contratadas, assinam as Partes o presente Termo, eletronicamente, mediante o uso de senha pessoal e intransferível ou de forma digital, mediante uso de certificado digital de seus representantes legais e testemunhas, por intermédio do Portal de Assinaturas CertiSign.

Ribeirão Preto, de de 2025.



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA
DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



PELO CONTRATANTE:

Prof. Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli
Superintendente

PELA CONTRATADA:

SOLICITAÇÃO DE ADESÃO

Ilustríssimo Senhor

Professor Doutor _____

MD. CHEFE DO DEPARTAMENTO _____ da FMRPUSP

_____, SOCIEDADE SIMPLES, registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de _____, em ____/____/____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, via de seu representante legal infra-assinado, vem pelo presente solicitar a sua adesão para prestar serviços de assessoramento ao HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO, no processo HCRP SEI nº 146.00015211/2025-59, declarando que tem expreso conhecimento das condições estabelecidas pelo HCFMRPUSP, que serão parte integrante do contrato que será firmado.

Para isso informa o nome dos docentes que integram o seu quadro, bem como os assessoramentos que se dispõem a executar:

NOME	Assessoria I ou II	Modalidades Assessorias III

Ribeirão Preto, ____ de _____ de 2025



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA
FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

PROCESSO: 146.00015211/2025-59

INTERESSADO: DAS - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE

PARECER: CJ/HCFMRP n.º 178/2025

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADES SIMPLES, INTEGRADAS POR DOCENTES MÉDICOS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, LOTADOS NOS DEPARTAMENTOS CLÍNICOS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO, VISANDO, POR MEIO DE ASSESSORAMENTOS, O INCREMENTO DA QUALIFICAÇÃO DO CORPO CLÍNICO DESTA AUTARQUIA, ESPECIALMENTE, MAS NÃO EXCLUSIVAMENTE, OS MÉDICOS RESIDENTES. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM FACE DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO – ARTIGO 74 “CAPUT”, DA LEI 14.133/2021.

Senhor Procurador Chefe da Consultoria Jurídica do HCFMRPUSP

1. Por meio da representação de fls. 79/88, o senhor Diretor do Departamento de Atenção à Saúde objetiva que este HCFMRPUSP realize a contratação direta de diversas Sociedades Simples que aderirem às condições e preço estatuídos por esta autarquia e que sejam integradas por profissional(ais) docente(s) médico(s) admitidos pela Universidade de São Paulo, em regra sob o Regime da Dedicção Exclusiva à Docência e à Pesquisa – RDIDP, lotados nos Departamentos Clínicos da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto e que será(ão) o(s) executor(res) dos serviços contratados.

2. Referidas condições e preço estão contidas no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DAMANDA – DFD, que se encontra arquivado nas fls. 01/05, elaborado com arrimo no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP que se encontra arquivado nas fls. 07/09 (que foi inserido no Portal de Compras.gov.br – fls. 64/66) e que deram azo ao TERMO DE REFERÊNCIA arquivado nas fls. 69/77.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA
FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Por todo o lá contido este HCFMRPUSP estabeleceu valores e condições para execução do que chama de ASSESSORIAS I, II, III.a, III.b, III.c, III.d. e III.e, por docentes da Universidade de São Paulo, lotados nos Departamentos Clínicos da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, que integram Sociedades Simples que serão contratadas de forma direta – sem licitação, com arrimo nas disposições do *caput* do artigo 74, da lei nº 14.133/2021, que estabelece peremptoriamente que “*é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição*”, o que se dá no presente caso, como demonstrado nos instrumentos mencionados.

3. Por força do contido no inciso III, do artigo 72 da lei nº 14.133/2021 pede a análise e manifestação desta unidade jurídica.

É o relato do necessário. Opino.

4. A Constituição Federal determina no artigo 37, inciso XXI, a obrigatoriedade de licitação para a contratação de serviços e obras e para a aquisição de bens pela Administração Pública, excetuadas as hipóteses previstas em lei.

5. Demonstra cabalmente o Diretor do Departamento de Atenção à Saúde:

5.1. a inviabilidade de competição licitatória, o que atrai a aplicação das disposições do “caput” do artigo 74 da lei nº 14.133/2021.

5.2. que os preços estabelecidos por este HCFMRPUSP para as denominadas Assessorias I e II estão abaixo dos valores pagos pelo mercado a docentes que contrata e, informa que os preços estabelecidos para as Assessorias III, baseiam-se nos valores fixados pela legislação do Estado de São Paulo, para o pagamento de plantões médicos, demonstrando, assim, a vantajosidade para esta autarquia.

6. A contratação dar-se-á por adesão das Sociedades Simples às condições estabelecidas por este HCFMRPUSP, neste processo administrativo.

7. **Observe que estão preenchidas as exigências contidas nos incisos I, II, III (essa por este parecer), IV, VI e VII, do artigo 72 da lei.**



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA
FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

8. A minuta do instrumento contratual, obrigatório (primeira parte do “caput” do art. 95 da Lei de Licitações), que aprovo, se encontra arquivada nas fls. 89/92, assim como a minuta do instrumento de adesão a ser firmado, que se encontra arquivada na fl. 93.

9. Considerando as peculiaridades da contratação de tempo permitido pela Universidade de São Paulo, por meio de sua Resolução nº 7271/2016. E, considerando que na forma das disposições do inciso I, do artigo 17 da lei nº 3.274/1955, que instituiu este HCFMRPUSP como entidade autárquica, os docentes da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, participantes das Sociedades Simples que serão contratadas, integram o Corpo Clínico deste Hospital, temos que prescindível a autorização do Conselho Deliberativo desta autarquia, em função do contido nos incisos I e IX, do artigo 12, do regulamento aprovado pelo decreto nº 13.297/1979.

10. Imprescindível entretanto a expressa autorização do Superintendente desta autarquia, para a concretização dessas contratações, que é a autoridade competente (inciso VIII do artigo 72 da lei nº 14.133/2021), na forma das disposições do inciso I, alínea c c/c o item 1, da alínea a do inciso V, todos do artigo 280 do Regulamento desta autarquia, aprovado pelo Decreto nº 13.297/1979.

Esse ato deverá ser publicado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Submeto essa conclusão ao crivo de Vossa Senhoria.

Ribeirão Preto, 5 de novembro de 2025.

Celso Luiz Barione

Procurador de Autarquia



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS
DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

PROCESSO: 146.00015211/2025-59
INTERESSADO: DAS - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - ASSESSORAMENTO
VISANDO O INCREMENTO DA QUALIFICAÇÃO DO CORPO
CLÍNICO DESTA
AUTARQUIA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM FACE
DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO - ARTIGO 74
"CAPUT", DA LEI
14.133/2021.

Aprovo o Parecer CJ/HCFMRP n.º 178/2025 pelos seus
próprios fundamentos.

Encaminhe-se ao Senhor Superintendente, para manifestação.

Ribeirão Preto, 6 de novembro de 2025.

Aloísio Pires de Castro

Procurador do Estado Chefe.



PROCESSO SEI nº 146.00015211/2025-59
INTERESSADO: HCFMRPUSP

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADES SIMPLES, INTEGRADAS POR DOCENTES MÉDICOS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, LOTADOS NOS DEPARTAMENTOS CLÍNICOS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO, VISANDO, POR MEIO DE ASSESSORAMENTOS, O INCREMENTO DA QUALIFICAÇÃO DO CORPO CLÍNICO DESTA AUTARQUIA, ESPECIALMENTE, MAS NÃO EXCLUSIVAMENTE, OS MÉDICOS RESIDENTES. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM FACE DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO – ARTIGO 74 “CAPUT”, DA LEI 14.133/2021.

Com arrimo no contido na representação de fls. 79/88 (que se encontra instruída pelos documentos de fls. 89/93), da lavra do senhor Diretor do Departamento de Atenção à Saúde deste HCFMRPUSP, bem como o contido:

1. no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD, que se encontra arquivado nas fls. 01/06, elaborado com arrimo no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP que se encontra arquivado nas fls. 07/09 (que foi inserido no Portal de Compras.gov.br – fls. 64/66) e que deram azo ao TERMO DE REFERÊNCIA arquivado nas fls. 69/77.

2. no parecer CJ/HCFMRP nº 178/2025, da lavra da Consultoria Jurídica desta autarquia, que se encontra arquivado nas fls. 94/96.

Com suporte nas disposições do *caput* do artigo 74, da lei nº 14.133/2021, que estabelece peremptoriamente que *“é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”*, aprovo as condições e sistemática estabelecidas, e autorizo a contratação direta das Sociedades Simples integradas por docentes da Universidade

1



de São Paulo, lotados nos Departamentos Clínicos da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, que expressamente aderirem às condições e sistemática ora aprovadas, para a execução das ASSESSORIAS I, II, III.a. III.b, III.c, III.d. e III.e., no interregno de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, nos preços unitários abaixo relacionados:

Assessoria	Valor Unitário
Tipo I	R\$7.850,56
Tipo II	R\$3.925,29
Tipo III-A	R\$ 404,76
Tipo III-B	R\$ 668,88
Tipo III-C	R\$ 880,45
Tipo III-D	R\$1.795,12
Tipo III-E	R\$1.795,12

Ribeirão Preto, 05 de novembro de 2025

Prof. Dr. RICARDO DE CARVALHO CAVALLI
SUPERINTENDENTE
HCFMRPUSP



Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto
Seção de Compras

DESPACHO

Nº do Processo: 146.00015211/2025-59

Interessado: Departamento De Atenção À Saúde, Departamento De Apoio Administrativo

Assunto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares, pelos Docentes da Faculdade de Medicina RP

Encaminhe-se o presente ao Serviço de Orçamento e Contabilidade (DF-1) para que informe se há disponibilidade orçamentária para amparar a despesa resultante da pretendida contratação, no total de R\$31.105.029,48 (trinta e um milhões, cento e cinco mil vinte e nove reais e quarenta e oito centavos.)

Após, encaminhar para HCRP-CONTR.

DA-1.3,

Andreia Ap. Gaiotto de Carvalho
Diretora do Serviço de Compras
R. F. 12083



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Aparecida Gaiotto De Carvalho, Diretor I**, em 13/11/2025, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0089192440** e o código CRC **660C573B**.



Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto
Df1.Orcamento

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 146.00015211/2025-59

Interessado: Departamento De Atenção À Saúde, Departamento De Apoio Administrativo

Assunto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares, pelos Docentes da Faculdade de Medicina RP

Em atenção a solicitação no presente processo, informamos que na ocasião da elaboração do orçamento de 2026, foram previstas despesas com contrato de Prestação de Serviços Médicos Hospitalares pelos Docentes da Faculdade de Medicina RP, devendo a mesma onerar a seguinte Estrutura Funcional Programática: Função – Subfunção – Programa – Atividade: 10.302.0930.4850 Elementos: 3.3.90.39

DF 18 de novembro de 2025

Dalva Helena Bonfá Bianchini
Diretora Substituta da Divisão de Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Helena Bonfa Bianchini, Diretor Técnico I**, em 18/11/2025, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0089677090** e o código CRC **BA8D5C6A**.

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto
Seção de Compras

DESPACHO

Nº do Processo: 146.00015211/2025-59

Interessado: Departamento De Atenção À Saúde, Departamento De Apoio Administrativo

Assunto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares, pelos Docentes da Faculdade de Medicina RP

DECLARO para os devidos fins que o caso concreto tratado neste expediente se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial citado, e que serão seguidas as orientações nele contidas, nos termos da Resolução PGE 29/2015.

Mediante Parecer Referencial **CJ nº 178/2025** da documentação apresentada quanto à necessidade de aquisição do produto abaixo, e providenciada toda a documentação necessária, conforme as informações contidas no Processo **146.00015211/2025-59**, **AUTORIZO** a aquisição dos itens objetos deste processo, totalizando R\$31.105.029,48 (trinta e um milhões, cento e cinco mil, vinte e nove reais e quarenta e oito centavos.), com amparo do Artigo 74 "caput", da Lei 14.133/2021.

Prof. Dr. Ricardo, de Carvalho Cavalli
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo De Carvalho Cavalli**, **Superintendente**, em 01/12/2025, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0090779175** e o código CRC **03EC6982**.

